



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXVI - R\$ 0,30 - Nº 1675 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 15 DE JANEIRO DE 2021



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto

Sebastião Faria

Vice-Prefeito

Rafael de Paiva

Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Cláudio dos Santos Franco

Secretário Municipal de Administração

Munir Francisco

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Conceição Souza

Secretária Municipal de Saúde

Tetê Gonçalves

Secretária Municipal de Educação

Anderson de Souza

Secretário Municipal de Cultura

Rose Vilela

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura

Sergio Sodre da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos

João Batista

Secretário da Guarda Municipal

Miguel Archanjo da Rosa

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Erik de Souza Higino

Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e
Modernização da Gestão

Paulo José Barenco Pinto

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Arleuse Salotto

Procuradora Geral do Município

Gustavo Luiz Corrêa

Controladoria Geral do Município

Edvaldo Luiz Silva

Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Tetê Gonçalves

Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira

Presidente da Fundação Beatriz Gama

Abimailton Pratti da Silva

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo Cezar de Souza

Diretor-Executivo do SAAE/VR

Almir de Souza Rodrigues

Diretor - Presidente da Cohab/VR

José Martins de Assis

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.521

Nomeia membros do Fundo Municipal de Educação de Volta Redonda – FME.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.477 de 10 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Fundo Municipal de Educação de Volta Redonda:

-PRESIDENTA

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção

-COORDENADORA

Valéria Cristina Ramos Lamim da Silva

-TESOUREIRO

Robson Luiz Dias Marques de Oliveira

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 15.592 de 04 de abril de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio 17 de Julho, 08 de janeiro de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.519

Estabelece horário especial para os expedientes nos dias 15/02, 17/02, 22/04, 04/06, 06/09, 11/10 e 01/11 de 2021.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o fluxo de contribuintes nas repartições públicas nos dias que antecedem aos feriados é inexpressivo;

CONSIDERANDO, que nos dias de compensação o horário de entrada será antecipado em virtude de economia, uma vez que o custo da energia elétrica, após às 17h30min é mais elevado,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 15/02, 17/02, 22/04, 04/06, 06/09, 11/10 e 01/11 de 2021; devendo ser obedecida pelo Funcionalismo Público Municipal a compensação de que trata o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Dia do Servidor Público Municipal será comemorado no dia 25 de outubro de 2021, conforme Lei nº 2092/1985.

Art. 3º - Os horários especiais de que se tratam os artigos anteriores não se aplicarão aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Fundação Educacional de Volta Redonda e os que prestam serviços considerados emergenciais, essenciais, de manutenção ou urbanos e os executados através de escala.

Art. 4º - Ficam estendidos os efeitos deste Decreto aos Órgãos da Administração Autárquica, Fundacional, Empresa Pública e Empresa de Economia Mista.

Art. 5º - Faz parte, integrante deste Decreto, a Escala de Compensação – Anexo I, Calendário de Feriados e Compensações

– Anexo II e Total de Horas a Compensar – Anexo III.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de janeiro de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 16.519
ESCALA DE COMPENSAÇÃO
30 MINUTOS

Servidor com jornada de 8:00h

112 dias
01/03 a 11/08/2021

Na Entrada

Servidor com jornada de 6:30h

91 dias
01/03 a 13/07/2021

Turno da Manhã na Saida
Turno da Tarde na Entrada

Servidor com jornada de 6:00h

84 dias
01/03 a 02/07/2021

Turno da Manhã na Saida
Turno da Tarde na Entrada

Servidor com jornada de 4:00h

56 dias
01/03 a 21/05/2021

Turno da Manhã na Saida
Turno da Tarde na Entrada

Horários de compensações diferenciados deste Decreto deverão ser discutidos pelos respectivos Secretários com o Secretário Municipal de Administração.

ANEXO II – DECRETO Nº 16.519 CALENDÁRIO DE FERIADOS E COMPENSAÇÕES – 2021

MÊS	DIA/SEMANA	DIAS	FERIADO	CELEBRAÇÃO	COMPENSAR
JANEIRO	6.ª Feira	1º	Nacional	Confraternização Universal	-
FEVEREIRO	3ª Feira	16	Nacional	Carnaval	15/02 - 2ª Feira 17/02 - 4ª Feira
ABRIL	6.ª Feira 4ª Feira 6.ª Feira	02 21 23	Nacional Nacional Estadual	Páscoa de Cristo Tiradentes São Jorge	- - 22/04 - 5ª Feira
MAIO	Sábado	01	Nacional	Trabalhador	-
JUNHO	5ª Feira Domingo	03 13	Nacional Municipal	Corpus Christi São Antônio	04/06 - 6ª Feira
JULHO	Sábado	17	Municipal	Aniversário da Cidade	-
SETEMBRO	3ª Feira	07	Nacional	Proclamação da Independência	06/09 - 2ª Feira
OUTUBRO	3ª Feira 2ª Feira	12 25	Nacional Municipal	Padroeiro do Brasil Funcionalismo Público	11/10 - 2ª Feira -
NOVEMBRO	3ª Feira 2ª Feira Sábado	02 15 20	Nacional Nacional Estadual	Fimados Proclamação da República Consciência Negra	01/11 - 2ª Feira - -
DEZEMBRO	Sábado	25	Nacional	Natal	-

ANEXO III – DECRETO Nº 16.519 TOTAL A COMPENSAR

Carga Horária	Total dias	Total horas
8:00h	7	56
6:30h	7	45,5
6:00h	7	42
4:00h	7	28

QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS (Considerando as Compensações)

Mês	Quantidade
Janeiro	20
Fevereiro	17
Março	23
Abril	18
Maio	21
Junho	20
Julho	22
Agosto	22
Setembro	20
Outubro	18
Novembro	19
Dezembro	23



DECRETO Nº 16.492

Nomeia Secretário da Secretaria Municipal da Fazenda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.367 de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 1º de janeiro de 2021, ALEX RABELO GONÇALVES, para ocupar o cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 1º de janeiro de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.523

Revoga o Decreto nº 16.492.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.367 de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos, o Decreto nº 16.492 de 1º de janeiro de 2021, através do qual foi nomeado ALEX RABELO GONÇALVES para ocupar o cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio 17 de Julho, 08 de janeiro de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.522

Nomeia Subsecretária da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.367 de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a contar de 1º de janeiro de 2021, KARLLA REIS AMORIM LAMEIRA, para ocupar o cargo de Subsecretária da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio 17 de Julho, 08 de janeiro de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.524

Nomeia Subsecretária do Gabinete de Estratégia Governamental desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.367 de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a contar de 1º de janeiro de 2021, LUZIA PINTO SUHETT TITO, para ocupar o cargo de Subsecretária do Gabinete de Estratégia Governamental, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio 17 de Julho, 08 de janeiro de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.525

Estabelece Gestor para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 3329, datada de 18/ março/1997, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 3442, datada de 17/junho/1998, institui a criação do Conselho Municipal

de Assistência Social – CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Sr. **MUNIR FRANCISCO**, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021 a janeiro de 2021.

Palácio 17 de Julho, 12 de janeiro 09/2021 2021 de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.526

Estabelece medidas restritivas e de segurança no combate do COVID19, no âmbito do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as diretrizes de atendimento integral e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCOV);

CONSIDERANDO, a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual Nº 47428 de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública, reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, até o dia 1º de julho de 2021;

CONSIDERANDO, a decisão do Supremo Tribunal Federal, ad referendum do Plenário, na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.625 do Distrito Federal que decidiu prorrogar as medidas excepcionais abrigadas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO, o condição do Município de Volta Redonda na Bandeira Laranja em decorrência do aumento do número de casos positivos para SARS COVID-19 e do aumento expressivo da ocupação de leitos hospitalares,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado obrigatório o uso de álcool 70% (setenta por cento) na entrada em Shopping Centers e estabelecimentos de qualquer fim, bem como o uso de medidor eletrônico de temperatura corporal em espaço de circulação mínima de 100m² (cem metros quadrado) e /ou com capacidade de atendimento mínimo de 10 (dez) pessoas.

Art. 2º - Fica considerado obrigatório, no âmbito do município de Volta Redonda, enquanto vigorar a situação de emergência em saúde em virtude da pandemia da COVID-19, o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, cobrindo a região da face e do nariz, em qualquer ambiente público, assim como em estabelecimento privado com funcionamento autorizado de acesso coletivo, exceto quando no momento do consumo de alimentos ou bebidas.

Art. 3º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, devendo os estabelecimentos comerciais seguir as seguintes determinações:

I – Manter o ambiente com ventilação natural (portas e janelas), sendo permitido o uso de refrigeração artificial, desde que com portas e janelas abertas;

II – Manter distanciamento social de no mínimo 2 metros entre as mesas, respeitando a lotação máxima de seis pessoas (do mesmo núcleo familiar);

III – Manter a higienização constante de mesas e cadeiras após o uso;

IV – Manter sabonete líquido e toalha de papel em todos os banheiros, inclusive dos colaboradores;

V – Estabelecimentos que utilizarem carrinhos ou cestas de compras deverão higienizá-los após cada uso por cliente;

VI – Ficam mantidas a proibição de degustações, assim como

a higienização constante de check-outs e obrigatória demarcação de piso para filas respeitando a distância recomendada.

Art. 4º - Fica vedado o funcionamento de boates, discotecas e congêneres, assim como o funcionamento de pistas de dança em bares, restaurantes e similares.

I - São permitidas realização de festas e congêneres, em estabelecimentos particulares ou alugados, com a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatória a exigência de máscaras faciais para permanência nos referidos espaços.

Art. 5º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 24 horas para consumação no estabelecimento, incluindo as lojas de conveniência, depósitos e distribuidoras de bebida.

I – Fica determinada a proibição de consumo e comércio de bebidas alcoólicas em vias e espaços públicos, exceto em espaços livres e abertos de bares, restaurantes, centros gastronômicos e similares e espaços públicos que tenham estabelecimentos comerciais cedidos por termo pelo poder público, devidamente licenciados.

Art. 6º - Os bares, restaurantes e congêneres ficam autorizados a funcionar de portas abertas até as 24 horas, sendo permitido após este horário o funcionamento somente nas modalidades drive-thru e delivery.

Art. 7º - O horário de funcionamento das feiras livres de sábado e domingo poderá ser até às 16 horas, sendo proibido a permanência em barracas, venda e uso de bebida alcoólica.

Art. 8º - Os clubes sociais deverão manter as mesmas normas que os estabelecimentos citados, observando as seguintes determinações:

I – Fica vedada a utilização de saunas e outros ambientes que não permitam o distanciamento social;

II – A utilização da piscina com capacidade de 50% (cinquenta por cento).

§1º - Nas atividades esportivas e desportivas é obrigatório o uso de máscara anterior e posterior à atividade. Nas caminhadas, só será permitida a presença de pessoas em no máximo dupla, desde que sejam do mesmo convívio, mantendo o distanciamento mínimo de 4 metros dos demais.

§2º - As normas deste artigo se estendem ao uso de parques, praças públicas e áreas de lazer públicas congêneres.

Art. 9 - As igrejas e templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar, de forma limitada, com controle de acesso e saída para evitar aglomerações durante o ingresso e saída no local.

I – Na entrada dos locais as pessoas terão acesso à higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) ou outro tipo de sanitizante equivalente, ou preparações antissépticas ou, ainda, sanitizantes de efeito similar, sendo obrigatório o uso a todas as pessoas que ingressarem nos recintos de cultos, sem exceções;

II – Deverão ser mantidas abertas as portas e janelas;

III – As pessoas deverão sentar-se de forma alternada nas fileiras (bancos ou cadeiras), com distância mínima de 1,5m;

IV – Os bebedouros de uso coletivo devem ser interditados à utilização, devendo cada pessoa providenciar recipiente individual para ingestão de água;

V – Todas as pessoas que tiverem acesso ao local das reuniões religiosas e afins deverão obrigatoriamente usar máscaras, sendo vedada a entrada nos recintos sem o referido acessório de proteção;

VI – Demarcação nos corredores acerca dos lugares e controle para evitar filas e aglomerações;

VII – Não utilização de livretos ou folhetos de uso comum durante as reuniões religiosas e afins.

Art. 10 - O funcionamento das Academias deverá respeitar, respeitando:

§1º - Ficam suspensos os leitores biométricos para acesso dos alunos.

§2º - Fica proibida a utilização de bebedouros coletivos nas academias, estúdios ou congêneres, sendo permitida, aos alunos, a utilização de recipientes individuais com água.

§3º - Os aparelhos de climatização poderão permanecer ligados, devendo o estabelecimento manter as janelas abertas, privilegiando a ventilação natural.

Art. 11 - Os coletivos de transporte somente poderão trafegar com passageiros sentados.

§1º - Caberá ao setor de fiscalização de transporte a averiguação do cumprimento das determinações, deste artigo, bem como a imposição de sanções em caso de descumprimento.

§2º - Caberá à concessionária de serviço de transporte coletivo proceder a higienização contínua dos assentos e superfícies de contato dos coletivos além da dispensação de álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito

similar, aos usuários do serviço na entrada e na saída do coletivo.

§3º - Caberá à concessionária priorizar, quando possível, janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar.

Art. 12 - A fiscalização quanto ao cumprimento das normas expedidas neste Decreto caberá à Guarda Municipal com auxílio da Polícia Militar e aos Órgãos de Fiscalização do Município, e as sanções pelo não cumprimento do mesmo, será de acordo com as legislações vigentes.

Art. 13 - Fica determinado que, enquanto perdurar a pandemia do Novo Coronavírus declarada pela Lei nº 8.794, de 17 de abril de 2020, após a implantação do plano de retomada de atividades do Estado do Rio de Janeiro, servidores e empregados públicos que apresentarem comorbidades ou condições precárias de saúde física ou mental, com declarações médicas comprobatórias, sejam mantidos em regime de home office ou lotados em departamentos ou destinados à realização de funções públicas que não possuam risco de infecção do COVID19.

Art. 14 - Ficam suspensos todos os procedimentos cirúrgicos eletivos nos hospitais gerais públicos, com exceção das cirurgias oncológicas e cardiovasculares, no Município de Volta Redonda, por tempo indeterminado.

Art. 15 - Os profissionais de saúde que prestam serviços às Instituições no Município de Volta Redonda devem proceder, obrigatoriamente, à notificação dos casos suspeitos, na forma da Lei.

Art. 16 - As suspensões e restrições previstas neste Decreto poderão ser prorrogadas, flexibilizadas ou canceladas de acordo com a evolução do perfil epidemiológico municipal apurado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com o enquadramento de bandeira no âmbito do Município.

Art. 17 – Fica revogado o Decreto nº 16.517 de 1º de janeiro de 2021.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio 17 de Julho, 12 de janeiro de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

GEGOV

SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA- OBJETO: aquisição de pneus e baterias – **SRP Nº 177/2020** - Empresa: RECAUCHUTADORAVINCOLDEVOLTAREDONDA LTDA - CNPJ: 05.841.073/0001-20 – Valor Estimado: R\$ 49.756,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais); **SRP Nº 178/2020** – Empresa: TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.072.149/0001-03 – Valor Estimado: R\$ 8.260,92 (oito mil duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). ASSINATURAS: 14 de dezembro de 2020 – (RITA DE CASSIA OLIVEIRA ANDRADE) - Proc. Adm. n.º 1037/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2020

Por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA- OBJETO: Aquisição de toalhas, edredons, tapetes de e.v.a. e placas de tatame – Empresa: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 22.382.705/0001-53 – Valor: R\$ 7.879,50 (sete mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) - ASSINATURAS: 14 de dezembro de 2020 – (RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ANDRADE) - Proc. Adm. n.º 377/2020.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA - OBJETO: Aquisição de materiais diversos, velcro, armários, papel, impressora, etc – **SRP Nº 182/2020** - Empresa: NEW PLAYTHING-COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 00.198.125/0001-78 – Valor Estimado: R\$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais); **SRP Nº 184/2020** – Empresa: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - CNPJ: 34.369.780/0001-63 – Valor Estimado: R\$ 41.132,25 (quarenta e um mil cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos); **SRP Nº 185/2020** – Empresa: SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 67.642.736/0001-34 – Valor Estimado: R\$ 3.846,00 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais). ASSINATURAS: 15 de dezembro de 2020 – (RITA DE CASSIA OLIVEIRA ANDRADE) - Proc. Adm. n.º 20656/2020.

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EDITAL Nº 004/2020–SMA

O Secretário Municipal de Administração e o Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, tornam público que serão abertas as inscrições do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica (PRM) no Hospital São João Batista (HSJB) e no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful (HMMR), nos termos do presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital visa ao preenchimento das vagas para Residência Médica oferecidas no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e no HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, para início do exercício em 2021.

1.2. Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto a pré-requisitos e procedimentos para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, reclassificação e matrícula.

1.3. A inscrição no Processo Seletivo implica a plena aceitação dos termos contidos neste Edital.

2. DAS ÁREAS, CÓDIGO DE INSCRIÇÃO, INSTITUIÇÃO, Nº. DE VAGAS, DURAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

QUADRO I – QUADRO DE VAGAS

ÁREAS	Código de Inscrição	Instituição	N.º de Vagas por Instituição	Duração	Pré-Requisitos
Anestesiologia	ANS-001	HSJB	02 (para R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Cirurgia Geral (ver item 2.1 e 2.1.1)	CIR-002	HSJB	01 (para R1)	03 anos	Graduação em Medicina
		HMMR	0 (2 vagas reservadas para o serviço militar)	03 anos	
Clínica Médica	CLM-003	HSJB	04 (para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
		HMMR	04 (quatro para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Ginecologia e Obstetrícia	GOB-004	HSJB	02 (duas para R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Medicina da Família e Comunidade	MFC-005	HMMR	04 (quatro para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Pediatría	PED-006	HSJB	03 (três para R1)	03 anos	Graduação em Medicina
		HMMR	04 (quatro para R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	PAB-007	HSJB	02 (duas para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Cirurgia Vascular	CIV-008	HSJB	01 (uma para R1)	02 anos	Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral
Cirurgia Endovascular	CEN-009	HSJB	01 (uma para R3)	01 ano	Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular
Neonatalogia	NEO-010	HSJB	01 (uma para R3)	02 anos	Conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatría

2.1. Na área de Cirurgia Geral há 2 (duas) vagas para o Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, reservadas para residentes que retornarão de prestação de serviço militar.

2.1.1. Em caso de desistência dos residentes supracitados, as vagas passarão a compor a oferta geral de vagas.

2.2. Ao concluinte da área de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica não será concedido o Título de Especialista e, sim, o certificado de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica.

2.3. Ao residente da área de Cirurgia Geral que desista do programa após a conclusão dos dois primeiros anos da residência, será concedido o certificado de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica.

2.4. Para concorrer à área de Cirurgia Vascular, o candidato deverá comprovar que já concluiu o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral.

2.5. Para concorrer à área de Cirurgia Endovascular, o candidato deverá comprovar que já concluiu o Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular.

2.6. Para concorrer à área de Neonatologia, o candidato deverá comprovar que já concluiu o Programa de Residência Médica em Pediatría.

2.7. A jornada de trabalho do médico residente será de 60 (sessenta) horas semanais.

2.8. As vagas demonstradas no QUADRO I, embora distribuídas por instituição, estão agrupadas, num único código por área, para efeito de classificação, com vistas à escolha do local onde o candidato fará sua Residência Médica, conforme item 11 e seus subitens.

3. DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. São pré-requisitos obrigatórios para participação neste Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica:

- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade de Medicina oficializada no Brasil; ou brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que possa comprovar, no ato da contratação, a revalidação do diploma por universidade pública na forma da legislação vigente. (Resolução n.º 04 de 23/10/2007, § 3.º do art. 54);
- Estar quite com o serviço militar (homem);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Conhecer as exigências contidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;
- Estar de posse do diploma de conclusão do curso de Medicina, no ato da matrícula;
- Comprovar a conclusão do PRM em Cirurgia Geral, caso concorra à vaga de Cirurgia Vascular.
- Comprovar a conclusão do PRM em Cirurgia Vascular, caso concorra à vaga de Cirurgia Endovascular.
- Preencher, corretamente, todos os campos da ficha de inscrição, indicando a área para a qual concorre.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente VIA INTERNET, com início às 12 horas (meio-dia) do dia 20 de janeiro de 2021 até as 17h do dia 31 de janeiro de 2021, nas formas descritas neste Edital.

4.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na sede do NA HORA, (antiga Subprefeitura do Retiro) situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h 30min às 16h 30min, durante o período de inscrição.

4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

4.6. As informações constantes da Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à área pretendida, pelo candidato;

4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de área, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da

condição de concorrência ampla para a condição de portador de deficiência;

4.8. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário;

4.9. O valor da taxa de inscrição foi estabelecido em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, no ato do pagamento, pois em nenhuma hipótese, a FEVRE fará devolução do valor pago em duplicidade, por desistência, ou qualquer outro motivo que não lhe seja imputável.

4.10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI MUNICIPAL 3.113/94)

4.10.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94, 3.221/95 fica reservado o percentual de 10% das vagas, oferecidas nesse concurso, às pessoas com deficiência.

4.10.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições da área a que concorre antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhe são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94;

4.10.3. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.10.4. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, um médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme item 4.10.3. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade da deficiência do candidato com a área a que pretende concorrer;

4.10.5. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer à Rua Alberto Pasqualine (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda, no dia 25/01/2021, de 14h às 16 horas, levando consigo o laudo estabelecido no item 4.10.3.

4.10.6. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá encaminhá-lo conforme item 4.10.7, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento das Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:

- a) Atestado Médico (obrigatório);
- b) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- c) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- d) O número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
- e) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

4.10.7. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, no dia 29 de janeiro de 2021, de 9h às 16 horas.

4.10.8. Ao realizar sua inscrição no Formulário Eletrônico, o candidato deverá observar todas as instruções de procedimentos do item 4 e seus subitens.

4.10.9. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição

e não atender às exigências dos itens acima participará do concurso como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, condição para reivindicar a prerrogativa legal;

4.10.10. Na falta do Atestado Médico, ou quando este for entregue fora do prazo, o candidato com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas previstas na Lei 3.133/94, mas concorrerá com os demais candidatos à ampla concorrência.

4.10.11. O candidato com deficiência que não apresentar, juntamente, com seu Atestado os demais documentos exigidos no item 4.10.6 concorrerá às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal nº. 3.221/95, para o caso desempate dos pontos da Prova Objetiva;

4.10.12. O Atestado Médico, acima mencionado, terá validade somente para este concurso e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda;

4.10.13. O candidato com deficiência participará desse Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;

4.10.14. As pessoas com deficiência, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte;

4.10.15. O candidato com deficiência que conseguir se classificar dentro do número de vagas previstas neste edital, não constará da listagem específica para pessoas com deficiência.

4.10.16. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

4.11. DAISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.11.1. O candidato, de acordo com a RESOLUÇÃO CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010 e com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, caso se enquadre nas seguintes condições:

I. Quando a taxa cobrada for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II. Quando a taxa cobrada for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III. Quando a taxa cobrada for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo nesse caso indicar o N.º do NIS (Número de Identificação Social);

VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007. 4.10.2. Em quaisquer das situações em que o candidato se enquadre, deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. (Em conformidade com o artigo 5.º da Resolução CNRM nº. 07/2010).

4.11.2. Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, se for o caso, com informação atualizada de acordo com o art. 7º.

do Decreto Nº. 6.135/07 e a comprovação exigida nos termos da Resolução CNRM Nº. 07/2010;

4.11.3. Uma vez preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4.º do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada Município, ou às exigências estabelecidas na Resolução nº. 07/2010 e direcioná-lo, (documento e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Departamento de Concursos, no dia 22/01/2021 de 9h às 16 horas;

4.11.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado, ou encaminhado por SEDEX ou correspondência registrada com Aviso de Recebimento, para a Fundação Educacional de Volta Redonda – Departamento de Concursos – 4º. Andar – Isenção de Taxa - situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, valendo, como data máxima de postagem, o dia 22/01/2021.

4.11.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 26/01/2021 pelo endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

4.11.6. O candidato com isenção concedida em listagem divulgada, conforme item 4.11.5, terá ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento, que deverá ser feito de acordo com item 4.12.

4.11.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição com o código de isenção concedida, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.

4.11.8. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens 4.11.2 e 4.11.3 ou a apresentação de documentos fora dos prazos e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção.

4.11.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a Comissão de Concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.

4.11.10. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 4.12. e seus subitens.

4.11.11. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases.

4.11.12. Da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não caberá recurso.

4.12. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.12.1. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, que estará disponível nas datas e horários informados no item 4.2 deste Edital.

4.12.2. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a área a que concorre, confirmar os dados cadastrados, enviar pela internet, gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento taxa de inscrição;

4.12.3. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.

4.12.4. O boleto de pagamento da taxa de inscrição somente

estará apto para pagamento 1 (um) dia útil após a realização da inscrição eletrônica.

4.12.5. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o dia 1/02/2021.

4.12.6. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma que não seja confirmada pela instituição daquela prevista neste Edital;

4.12.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se a este Processo Seletivo;

4.12.8. A impressão do boleto bancário nos termos do item 4.12.5, ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.12.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.12.10. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.12.5 não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

4.12.11. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para área diferente, ou pago fora do prazo estabelecido no item 4.12.5.

4.12.12. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pelo pagamento, não podendo alegar direito de participar da prova.

4.12.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos relativos a este processo seletivo, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

4.13. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.13.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

4.13.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento.

4.13.3. No dia 02/02/2021 será liberada, no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a listagem de confirmação das inscrições por área, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

4.13.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.13.5. O candidato que pagou a taxa conforme as exigências do Edital (itens 4.12.5. e 4.12.6), mas que na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item 4.13.3 deverá se manifestar, formalmente através de recurso.

4.13.6. O recurso deverá ser apresentado no primeiro dia útil (03/02/2021) após a divulgação da listagem de confirmação das inscrições conforme item 4.13.3, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783, 4º andar, Laranjal, Volta Redonda/RJ, das 9 h à 16 horas.

4.13.7. O recurso deverá ser entregue digitado, em 02 (duas)

vias (original e cópia) em envelope tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo – PRM;
- Referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- Nome completo e número de inscrição do candidato;
- Área para o qual o candidato está concorrendo.

4.13.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato.

4.13.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 04/02/2021, a partir das 12 horas.

4.13.10. Todo o material de interesse do candidato (edital, conteúdo, formulário, etc.), estará disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico

4.13.11. A partir das 17 horas, do dia 04/02/2021, o candidato deverá entrar no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para imprimir seu comprovante de inscrição na qual constará o dia, hora e local de prova.

5. PROTOCOLO DE SEGURANÇA

5.1. Considerando as recomendações e medidas estabelecidas com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus, serão observadas, durante a realização de todo o Processo Seletivo, as medidas de segurança sobre o COVID-19, conforme segue informado:

- O candidato que apresentar sintomas de COVID-19, não deverá comparecer ao local de prova;
- Comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.
- Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara;
- Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova, pois será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
- Em caso de fila no local da prova, os candidatos deverão manter o distanciamento social de 02 (dois) metros.
- O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

5.2. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- Leve consigo máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- Leve álcool em gel a 70° para uso pessoal e caneta de corpo transparente, de tinta azul ou preta, para assinatura na lista de presença;
- Leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água. Os bebedouros não estarão disponíveis para uso.

5.3. O local de aplicação das provas terá suas salas, banheiros e demais ambientes de uso comum higienizados de acordo com as normas de segurança.

5.4. Os candidatos disporão de um período de 1h (uma hora) para entrarem no local de aplicação de prova. a fim de evitar aglomerações; portanto, os candidatos deverão chegar com a máxima antecedência possível.

5.5. Para adentrar no prédio, todos os candidatos serão, obrigatoriamente, submetidos à aferição de temperatura corpórea, sendo proibida a entrada caso seja aferida temperatura acima de 37,5°C.

5.6. Na entrada do prédio, o candidato fará assepsia das mãos com álcool 70%;

5.7. Só será permitido o acesso de dois candidatos por vez nos banheiros, durante todo o período de permanência no prédio.

5.8. Na entrada de sua respectiva sala, o candidato deverá, após guardar e lacrar os seus pertences em saco específico, higienizar suas mãos com álcool 70%, que estará disponível na porta de sua sala.

5.9. No ato da identificação do candidato pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.

5.10. Após apresentar o documento com o qual se inscreveu e assinar a lista de presença, o candidato deverá se dirigir ao assento que lhe for designado pelo fiscal da sala, mantendo o distanciamento recomendado, que deverá ser mantido durante toda a prova.

5.11. As salas estarão com as portas e janelas abertas para a circulação do ar.

5.12. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio, até mesmo para uso do banheiro.

5.13. Os candidatos pertencentes ao grupo de risco que se inscreverem no processo seletivo assumirão total responsabilidade pelo seu ato.

5.14. No caso de a candidata lactante optar por participar do processo seletivo, seu acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, será submetido às mesmas regras de higienização dos candidatos.

5.15. A candidata lactante que não informar sobre a sua condição previamente, na ficha de inscrição, não fará jus ao acompanhante durante a aplicação da prova, não sendo, em nenhuma hipótese, disponibilizado fiscal para guarda do lactente.

5.16. Caso as medidas de precaução sobre o COVID-19 sofram alterações com novas recomendações sanitárias vigentes, à época da realização das provas desse Processo Seletivo, a FEVRE publicará em seu endereço eletrônico, a atualização deste Regulamento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, com base nas resoluções n.º 02/2015-CNRM e n.º 35/2018-CNRM, constará de:

- Prova Objetiva valendo o total de 100 pontos, contendo 100 questões para as áreas de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina da Família e Comunidade, Pediatria e Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica ou contendo 50 questões para as áreas de Cirurgia Vascular, Cirurgia Endovascular e Neonatologia;
- Atribuição de 10% da pontuação da Prova Objetiva para aqueles que atingirem os mínimos previstos no item 9.1 e 9.2 deste Edital e que atenderem às exigências de, ao menos, uma das alíneas do item 9.6.

6.2. A pontuação máxima deste PROCESSO SELETIVO (somadas à pontuação máxima da Prova Objetiva e a pontuação máxima da bonificação) é de 110 pontos.

7. DA PROVA OBJETIVA, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E APROVAÇÃO

7.1. O Exame Escrito desse Processo Seletivo será realizado através de Provas Objetivas elaboradas de acordo com os programas divulgados no site da prefeitura: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico (Anexo I).

7.2. O número de questões e as disciplinas que comporão as provas estão informados no quadro a seguir:

QUADRO II – PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

QUADRO II – PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Áreas	Total de questões	Nº. Questões por Disciplina							Pontuação Máxima	Pontuação Mínima para Aprovação	
		Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	Pediatria	Clínica Médica	Ginecologia Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social	Mínimo Total		Mínimo Por área	
Anestesiologia	100	----	20	20	20	20	20	100	50 pontos	1 ponto	
Cirurgia Geral	100	----	20	20	20	20	20	100	50 pontos	1 ponto	
Clínica Médica	100	----	20	20	20	20	20	100	50 pontos	1 ponto	
Ginecologia e Obstetrícia	100	----	20	20	20	20	20	100	50 pontos	1 ponto	
Medicina da Família e Comunidade	100	----	20	20	20	20	20	100	50 pontos	1 ponto	
Pediatria	100	----	20	20	20	20	20	100	50 pontos	1 ponto	
Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	100	----	20	20	20	20	20	100	50 pontos	1 ponto	
Cirurgia Vascular	50	----	50	----	----	----	----	100	50 pontos	50 pontos	
Cirurgia Endovascular	50	50	----	----	----	----	----	100	50 pontos	50 pontos	
Neonatologia	50	----	----	50	----	----	----	100	50 pontos	50 pontos	

7.3. As Provas dos candidatos às vagas para Residência Médica em: Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral, Anestesiologia e Medicina de Família e Comunidade serão elaboradas com 100 questões objetivas valendo 01 ponto (um ponto) cada, assim distribuídas: 20 questões sobre Cirurgia Geral, 20 questões sobre Pediatria, 20 questões sobre Clínica Médica, 20 questões sobre Ginecologia e Obstetrícia e 20 questões sobre Medicina Preventiva e Social.

7.4. Os candidatos à área de Cirurgia Vascular farão Prova Objetiva elaborada com 50 questões sobre Cirurgia Geral, sendo atribuídos 02 pontos (dois pontos) a cada questão.

7.5. Os candidatos à área de Cirurgia Endovascular farão Prova Objetiva elaborada com 50 questões sobre Cirurgia Vascular, sendo atribuídos 02 pontos (dois pontos) a cada questão.

7.6. Os candidatos à vaga de Neonatologista farão Prova Objetiva elaborada com 50 questões sobre Pediatria, sendo atribuídos 02 pontos (dois pontos) a cada questão.

7.7. A Prova Objetiva para todas as áreas será realizada no dia 07 de fevereiro de 2021, às 9 horas, nos locais estabelecidos no comprovante de inscrição e estarão de acordo com os programas divulgados na Internet.

7.8. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.

7.9. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).

7.10. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.11. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica de corpo transparente com carga azul ou preta, além do documento de identificação.

7.12. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local fixado.

7.13. O candidato que comparecer ao local de prova portando celulares ou relógios deverá desligar o equipamento e acondicioná-lo no Envelope de Segurança fornecido pelo Fiscal;

7.14. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) ausentar do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- b) utilizar de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
- c) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio, com outro candidato ou pessoa estranha;
- d) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que

possibilite a identificação;

e) ausentar do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;

f) deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;

g) entrar no local de aplicação da prova portando apostilas, revistas, bonê, óculos escuros telefone celular, BIP, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação e equipamentos que possam causar danos a terceiros;

h) recusar o pedido para colocar bolsas, mochilas etc. no local destinado pelo fiscal;

i) sair de sala para qualquer emergência (banheiro) portando qualquer tipo de objeto, mesmo acompanhado do fiscal;

j) tirar fotos, realizar filmagem ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;

k) copiar o gabarito.

l) utilizar de qualquer meio de comunicação externa

m) deixar de entregar o Cartão de resposta

n) Recusar o pedido para desligar o telefone celular antes de colocá-lo no envelope de segurança;

o) Recusar a entrega do Cartão Resposta imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o fim da prova.

7.15. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso a sala de prova tenha apenas 03 candidatos, todos deverão sair juntos.

7.16. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 04 horas.

7.17. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 01 (uma) hora do início da mesma.

7.18. O candidato que desejar levar o caderno de questões deverá permanecer na sala até 2 horas a contar do início da prova.

7.19. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

7.20. A candidata lactante que optar por amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada a tal fim. O tempo de realização da Prova não será estendido em função do afastamento da candidata para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas, sim, de um fiscal.

7.21. Os gabaritos das Provas estarão disponíveis no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 07/02/2021, a partir das 17 horas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que se julgar prejudicado terá 01 (um) dia útil (08/02/2021) para recorrer, a contar da divulgação do gabarito da Prova Objetiva.

8.2. O recurso deverá ser individual, fundamentado em provas com todas as informações registradas em Requerimento específico para esse fim, disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico

8.3. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser entregue na FEVRE conforme item 8.4.

8.4. O requerimento do recurso acompanhado da documentação comprobatória deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 16 horas, pelo candidato ou por terceiro, desde que autorizado pelo requerente, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste Edital, não sendo aceitos os recursos postados.

8.5. Não serão acatados os recursos dos candidatos que

não cumprirem os itens 8.1 a 8.4.

8.6. O resultado do recurso DEFERIDO ou INDEFERIDO será divulgado juntamente com o resultado da Prova desse Processo Seletivo.

8.7. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito divulgado. Nesse caso, o Gabarito Oficial (retificado) será divulgado, novamente, no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso sobre essa Prova.

8.8. O recurso que gerar a anulação de questão acarretará a atribuição do ponto relativo à questão anulada, a todos os candidatos da área onde ocorreu a anulação da questão (um ponto para as provas de 100 questões ou dois pontos para as provas de 50 questões).

8.9. Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do GABARITO OFICIAL divulgado.

9. DA APROVAÇÃO, RESULTADO DA PROVA OBJETIVA. DO PROVAB, PRMGFC e BRASIL CONTA COMIGO

9.1. Serão aprovados na Prova Objetiva os candidatos às áreas de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Pré-Requisito na Área Cirurgia Básica, Cirurgia Geral, Anestesiologia e Medicina de Família e Comunidade, que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva sem, contudo, tirar ZERO em nenhuma das disciplinas que a compõem.

9.2. Para aprovação nas áreas de Cirurgia Vascular, Cirurgia Endovascular e Neonatologia, os candidatos deverão atingir 50% do total de ponto da Prova Objetiva.

9.3. Serão eliminados desse Processo Seletivo os candidatos que não atingirem pontuação mínima (50%) exigida para aprovação na Prova Objetiva.

9.4. O resultado das Provas Objetivas, processado após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 10/02/2021, a partir das 17 horas.

9.5. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontos com vistas à bonificação relativa ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC (para os que comprovarem sua participação, nos termos do Art. 9.º da Res.2/ CNRM de 27/08/2015, alterado pela Resolução 35 de janeiro de 2018) ou relativa ao Programa “O Brasil Conta Comigo” (para os que comprovarem sua participação no termo da Portaria 492 de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde).

9.6. Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima de 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos na prova objetiva:

- a) os candidatos que comprovarem possuir direito à bonificação referente ao PROVAB, nos termos das resoluções CNRM n.º 2/2015 e CNRM nº 35/2018 ou;
- b) os candidatos que tenham ingressado no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade, a partir de 2015, e que tenham concluído este programa ou;
- c) os candidatos que comprovarem atuação, nos termos da Portaria N.º 492 do Ministério da Saúde de 23 de março de 2020, na Ação de Contenção do COVID-19 do Programa “O Brasil Conta Comigo”.

9.7. A comprovação dos que atuaram no PROVAB deverá ser feita através da publicação de lista constante no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/residenciais-em-saude>.

9.8. Serão considerados aptos a serem pontuados (PROVAB), os candidatos que tiverem seus nomes publicados na lista supracitada até o dia 05 de fevereiro de 2021.

9.9. Não será pontuado o candidato que não tiver seu nome

divulgado até a data prevista no item 9.8.

9.10. Os candidatos que desejarem se beneficiar do bônus previsto para os participantes do Programa “O Brasil Conta Comigo”- combate ao COVID-19 (conforme alínea c, do item 9.6 deste Edital) deverão apresentar o certificado de participação no referido programa, conforme estabelecido no Art. 10.º e Art. 16.º da Portaria N.º 492 do Ministério da Saúde;

9.11. Os candidatos que desejarem se beneficiar do bônus previsto para os participantes do PRMGFC (conforme alínea b, do item 9.6 deste Edital) deverão apresentar documentação que comprove o ingresso no programa, após o ano de 2015 e comprove, também, sua conclusão;

9.12. A documentação prevista nos itens 9.10 e 9.11 deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, no dia 11/02/2021, no Departamento de Concurso da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal (4º andar), de 9 h às 16 horas, pelo candidato ou por terceiro, desde que autorizado pelo requerente.

9.13. Para fazer jus à pontuação referente ao PROVAB ou PRMGFC ou Programa O Brasil Conta Comigo, o candidato deverá marcar, na ficha de inscrição, qual desses programas deseja pontuar. Somente um desses programas será considerado para efeito de bonificação, sendo a bonificação máxima concedida ao candidato o valor de 10% de sua nota na Prova Objetiva.

9.14. É importante que o candidato informe na ficha eletrônica de Inscrição o número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

9.15. Os 10% (dez por cento) de bonificação relativa à participação no PROVAB, ou no PRMGFC, ou no Programa “Brasil Conta Comigo” serão atribuídos aos candidatos que atingirem os 50% exigidos para aprovação e somados ao resultado da Prova Objetiva determinando dessa forma a classificação final do candidato no Processo Seletivo.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Processado o Resultado Final, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos para a classificação, de acordo com as áreas a que concorrem.

10.2. O Resultado Final, para todas as áreas, será divulgado no dia 22/02/2021 a partir das 19 horas, no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

10.3. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate. Nesse caso havendo empate na pontuação final entre candidatos da mesma área, o candidato de idade igual ou superior a 60 anos fica classificado na frente.

10.4. Para os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:

- 10.4.1. Área de Pediatria
- 1) Maior número de pontos nas questões de Pediatria.

2) Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica

3) O de mais idade.
- 10.4.2. Área de Ginecologia e Obstetrícia
- 1) Maior número de pontos nas questões de Ginecologia e Obstetrícia

2) Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica

3) O de mais idade.
- 10.4.3. Área de Clínica Médica
- 1) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica

2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social

3) O de mais idade.
- 10.4.4. Área de Cirurgia (Pré- Requisito em Área Cirúrgica Básica e Cirurgia Geral)
- 1) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral

2) Maior número de pontos nas questões sobre Clínica

- Médica
- 3) O de mais idade.

10.4.5. Área de Anestesiologia

1) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica

2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social

3) O de mais idade.
- 10.4.6. Área de Medicina da Família e Comunidade
- 1) Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica

2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social

3) O de mais idade.

10.5. Havendo igualdade de pontos entre os candidatos às vagas de Cirurgia Vascular, Cirurgia Endovascular e Neonatologia o candidato de mais idade terá prioridade para efeito de desempate.

11. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

11.1. A escolha de vagas, por instituição, obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo.

11.2. A convocação para a escolha de vagas será feita juntamente com o resultado final divulgado, no site do município.

11.3. O candidato convocado, através do documento divulgado no site acima, deverá comparecer, para escolha da Instituição onde fará sua Residência Médica, na data e horário estabelecidos no referido documento.

11.4. Uma vez escolhida a Instituição para sua Residência Médica, o candidato deverá permanecer na mesma até o surgimento de nova vaga, por desistência de outro candidato de sua área.

11.5. O Candidato interessado na troca de instituição decorrente de desistência deverá manifestar-se através de requerimento a ser avaliado pelas COREMES dos dois Hospitais.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, será no dia 24/02/2021, às 14 horas, na Sede Administrativa da FEVRE – situada à Rua 154, n.º 783- Bairro Laranjal - Volta Redonda.

12.2. No ato da matrícula, após o exame médico admissional, o candidato, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;

d) Comprovante de inscrição com autônomo no INSS;

e) Certificado de Reservista (homens);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Diploma do curso de Medicina (todos os classificados)

h) Certificado de conclusão do PRM, para as áreas de Cirurgia Vascular, Cirurgia Endovascular, e Neonatologia;

i) 01 retrato 3x4 (recente);

j) Comprovante de residência atualizado;

k) Registro no CREMERJ.

l) Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla (difteria e tétano), Hepatite B e tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola).

12.3. No ato da matrícula o candidato classificado para a vaga, que tenha se beneficiado com a pontuação de incentivo do PROVAB, deverá apresentar a cópia do Diário Oficial da União com a relação dos médicos participantes do Programa, com conceito satisfatório.

12.4. O candidato que não se apresentar na data e horários estabelecidos no item 12.1 deste edital para assinatura do contrato, com a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro de acordo com a ordem de classificação.

12.5. O preenchimento das vagas decorrentes da eliminação prevista no item 12.4, dar-se-á através de nova convocação no site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 25/02/2021, para os outros candidatos imediatamente classificados e nas datas subsequentes até a complementação das vagas, dentro do prazo legal definido para a matrícula.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital, é exclusivamente, para a Residência Médica a iniciar em 01 de março de 2021, no Hospital São João Batista e no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful.

13.2. Os Programas de Residência Médica, tanto do Hospital São João Batista quanto do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, poderão ter parte da carga horária realizada em locais conveniados.

13.3. O candidato matriculado que não se apresentar no dia 01 de março de 2021 para assumir a vaga escolhida será considerado desistente e sua vaga será oferecida ao candidato imediatamente classificado.

13.4. A carga horária semanal do residente será de 60 horas.

13.5. A bolsa mensal será no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) em conformidade com a portaria interministerial n.º 3 de 16 de março de 2016.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas COREMES dos respectivos Hospitais e Comissão de Concurso.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.

Cláudio dos Santos Franco

Secretário Municipal de Administração

Flávio Augusto de Souza Reis

Interventor Serviço Autônomo Hospitalar

Interventor Serviço Autônomo Hospitalar ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 - CIRURGIA GERAL**
 - Cuidados pré-operatórios.
 - Cuidados pós-operatórios.
 - Complicações pós-operatórias.
 - Resposta metabólica ao trauma.
 - Distúrbios hidro-eletrolíticos e ácido-básico.
 - Choque.
 - Infecções em cirurgia.
 - Tratamento de doentes vítimas de trauma.
 - Cirurgia da tireóide, paratireóide e supra-renal.
 - Cirurgia da parede torácica, pleura e pulmões.
 - Cirurgia do esôfago e diafragma.
 - O abdome agudo.
 - Afecções cirúrgicas do peritônio e retoperitônio.
 - Cirurgia do estômago, duodeno e intestino delgado.
 - Cirurgia de fígado e hipertensão porta.
 - Cirurgia da vias biliares e pâncreas.
 - Cirurgia do baço.
 - Afecções cirúrgicas do apêndice.
 - Cirurgia do cólon, reto e anus.
 - Hérnias da parede abdominal.
 - Cirurgia arterial e venosa.
 - Cirurgia videolaparoscópica - bases

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA – Cirurgia Geral
Way, LW et al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004
Vinhaes, JC – Clínica e terapêutica Cirúrgica 2ª Ed. Guanabara Koogan, 2003
Townsend- 20.ª edição 2019.
MC – Sabiston – Tratado de Cirurgia 19ª Ed. Guanabara Koogan, 2014
Manual do ATLS – American College of Surgeons

2 – PEDIATRIA
· Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal; Ginecologia da adolescência e distúrbios menstruais; Problemas emocionais do adolescente; Abuso de substâncias na

adolescência.

- Doenças infecciosas na infância: Prevenção; Doenças bacterianas; Doenças virais ou presumivelmente virais; Infecções micóticas ou por protozoários; Helmintíases.

- Erros inatos do metabolismo.

- Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico; O recém-nascido a termo, normal e patológico; O recém-nascido prematuro e o pós-maturo; Doenças não infecciosas do recém-nascido; Doenças infecciosas do recém-nascido.

- Fisiopatologia dos líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral; Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido / básico e suas desordens; Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos.

- Genética: Princípios básicos, distúrbios, aconselhamento genético.

- Neoplasmas e lesões neoplasmas similares: Leucoses; Linfomas; Retinoblastomas; Neoplasma do sistema nervoso, rins e ossos; Sarcoma de tecidos moles; tumores benignos.

- Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância; Alimentação do lactente normal; Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade.

- Pediatria do desenvolvimento: Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental.

- Pediatria preventiva: Prevenção primária; Prevenção secundária e terciária; Epidemiologia pediátrica; Cuidados de saúde em países em desenvolvimento.

- Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas.

- Sistema circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função, Semiologia; Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.

- Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.

- Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireóide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência.

- Sistema hematológico: Desenvolvimento; Anemias; Doenças hemorrágicas.

- Sistema imunológico: Desordens alérgicas; Doenças devidas à deficiência imunológica; Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo.

- Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Convulsões, Doenças degenerativas do sistema nervoso; Doenças neuromusculares.

- Sistema osteomuscular: Semiologia; displasias e esqueléticas; Doenças ósseas metabólicas.

- Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.

- Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema genitourinários do recém-nascido, na infância e adolescência.

- Emergências Pediátricas: reanimação cardiopulmonar, reanimação neonatal, choque, conduta nos traumatismos e principais emergências respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, infecciosas, gastrointestinais, endócrinas e metabólicas, genitourinárias, dermatológicas, otorrinolaringológicas, oculares, ginecológicas e obstétricas, hematológicas, oncológicas, toxicológicas, ambientais e psicossociais.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1) Sociedade Brasileira de Pediatria; Burns, Dennis A. R.; Campos Júnior, Dioclécio; Silva, Luciana R.; Borges, Wellington G. Tratado de Pediatria. 4. ed. Manole, 2017.

2) Behrman, Richard E.; Kliegman, Robert; Jenson, Hal B. Nelson - Tratado de Pediatria. 20. ed./ Elsevier, 2017.

3) Lippi, Umberto G.; Segre, Conceição A. M.; Costa, Helenilce D. P. F. Perinatologia - Fundamentos e Práticas. 3. ed. Savier, 2015.

4) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed. , 2. reimp. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível na Internet: /

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento_1ed.pdf

5) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar. 2 ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível na Internet:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf.

6) Brasil. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança. 2 ed. Versão eletrônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível na Internet:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_2ed.pdf

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_2ed.pdf

7) Sociedade Brasileira de Pediatria – Departamento de Nutrologia Manual de Alimentação: orientações para alimentação do lactente ao adolescente, na escola, na gestante, na prevenção de doenças e segurança alimentar / Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. – 4. ed. - São Paulo: SBP, 2018. Disponível na Internet: /

<http://www.amape.com.br/wp-content/uploads/2018/12/MANUAL-NUTRO-SBP-2018.pdf>

8) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília : Ministério da Saúde, 2014./ Disponível na Internet: /

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf

9) Brasil. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2020./ Disponível na Internet: /

<https://www.saude.go.gov.br/files/imunizacao/calendario/Calendario.Nacional.Vacinacao.2020.atualizado.pdf>

<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/abril/24/Site-Instrucao-Normativa-Calendario-.pdf>

10) Calendário de Vacinação SBIm Criança - Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2020/2021. Disponível na Internet: /

<https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-crianca.pdf>

11)/ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível na Internet:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v2.pdf

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v3.pdf

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_profissionais_v4.pdf

12) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020.

<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/14/Protocolo-de-Manejo-CL—nico-para-o-Covid-19.pdf>

3—CLÍNICA MÉDICA

-Acolhimento. - Avaliação e classificação de risco. -

Abordagem inicial do paciente grave.

-Avaliação e abordagem dos principais sinais e sintomas em serviços de pronto atendimento: febre, dispneia, dor torácica, síncope, hemoptise, disfagia, dor abdominal, dor lombar, cefaleia e dor facial, vertigem e tontura. - Abordagem das principais emergências clínicas: parada cardiorrespiratória, anafilaxia, urgências e emergências hipertensivas, abordagem ao paciente hipotenso, choque, arritmias cardíacas, síndromes coronarianas agudas e crônicas agudizadas, hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, endocardite infecciosa, pericardite, miocardiopatias, tratamento da dor aguda, hepatites, hepatopatias agudas e complicações das hepatopatias crônicas, diarreia, hemorragias digestivas, pancreatite, coletíase, insuficiência renal aguda e crônica, emergências em pacientes sob diálise, nefrolitíase, distúrbios hidro-eletrólíticos e ácido-base, intoxicação exógena aguda, síndrome de abstinência alcoólica, estado confusional agudo, tentativa de suicídio, crise de ansiedade, transtornos mentais comuns, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, tromboembolismo pulmonar, patologias vasculares não traumáticas, acidente vascular cerebral, paralisia facial periférica, crises convulsivas, meningite, encefalite, abscessos cerebrais, paralisias flácidas agudas, tétano, infecções do trato urinário, infecções dos tecidos moles, doenças sexualmente transmissíveis, infecções virais comuns, covid, dengue, leptospirose, influenza, rubéola, sarampo, botulismo, malária, esquistossomose, febre amarela, coqueluche, mononucleose, tuberculose, hanseníase, HIV/Aids, infecções agudas e crônicas do aparelho respiratório, acidentes por animais peçonhentos, notificação de doenças, neutropenia febril, anemia, púrpura trombocitopênica, leucemias, linfomas, transfusão de sangue e terapia por hemoderivados, diabetes mellitus, insuficiência adrenal, hipotireoidismo e hipertireoidismo, crise tireotóxica, coma mixedematoso, rabdomiólise, doenças dermatológicas, artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, artrose, osteoporose, violência sexual, abordagem da exposição ocupacional a material biológico.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1) Fauci,Anthony S., Loscalzo, Joseph, Jameson, Larry, Hauser, Stephen L., Kasper, Dennis L., Longo, Dan L. - Medicina interna de Harrison [recurso eletrônico]. 19. ed. AMGH, 2017.

2) Maxine A. Papadakis, Stephen J. Mcphee.- Current Medical Diagnosis and Treatment 2015. 54- ed. Mcgraw Hill Companies, 2014.

3) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível na internet: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf

4) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Dengue: diagnóstico e manejo clínico : adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. Disponível na internet: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>

5) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. Disponível na internet: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>

6) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Exposição a materiais biológicos / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. Disponível na internet: <http://www1.saude.rs.gov.br/dados/1332967170825PROTOCOLO%20EXPOSICAO%20A%20MATERIAL%20BIOLOGICO.pdf>

7) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da

Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020.

<https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/14/Protocolo-de-Manejo-Clínico-para-o-Covid-19.pdf>

4. GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

I) GINECOLOGIA

1. Amenorréias. 2. Anormalidades da estática pélvica. 3. Anovulação crônica. 4. Anticoncepção. 5. Atraso do desenvolvimento puberal. 6. Bioética e ginecologia. 7. Carcinoma do colo do útero. 8. Ciclo menstrual normal. 9. Cirurgias diagnósticas e terapêuticas em ginecologia e mastologia. 10. Climatério. 11. Consulta em Ginecologia. 12. Diferenciação sexual. 13. Doença benigna da mama. 14. Doença inflamatória pélvica. 15. Doença maligna da mama. 16. Doenças malignas da vulva. 17. Doenças pré-malignas da vulva. 18. Doenças sexualmente transmissíveis. 19. Dor pélvica crônica. 20. Endometriose. 21. Estados intersexuais. 22. Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia. 23. Ginecologia infanto-puberal. 24. Hiperandrogenismo. 25. Hiperprolactinemias. 26. Hormonioterapia em ginecologia e mastologia. 27. Incontinência urinária. 28. Infertilidade. 29. Informática em ginecologia. 30. Lesões intraepiteliais do colo do útero. 31. Neoplasias benignas da trompa. 32. Neoplasias benignas do ovário. 33. Neoplasias benignas do útero. 34. Neoplasias malignas da trompa. 35. Neoplasias malignas do ovário. 36. Neoplasias malignas. 37. Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária. 38. Puberdade precoce. 39. Quimioterapia em ginecologia e mastologia. 40. Radioterapia em ginecologia e mastologia. 41. Sangramento uterino anormal. 42. Sexualidade feminina. 43. Síndrome pré-menstrual. 44. Ultra-sonografia em ginecologia e mastologia e Mamografia. 45. Urgência em ginecologia. 46. Videoendoscopia em ginecologia. 47. Violência sexual contra a mulher. 48. Vulvovaginites.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA – GINECOLOGIA

Cunningham F G. Ginecologia de Williams. Porto Alegre: Mc Graw Hill, Artmed, 2011

Crispi C. Tratado de Videoendoscopia e Cirurgia Minimamente Invasiva em Ginecologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2011

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Mastologia, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Trato Genital Inferior, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Endometriose, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Ginecologia Oncológica, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: InfantoPuberal, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Climatério, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Critérios Médicos de Elegibilidade da OMS para Uso de Métodos Anticoncepcionais, Rio de Janeiro, 2010

II) OBSTETRÍCIA

49. Abortamento. 50. Apresentações anômalas. 51. Avaliação da saúde fetal. 52. Contratilidade uterina e seus desvios (discinesias). 53. Deslocamento prematuro de placenta. 54. Desproporção céfalo-pélvica. 55. DEHG – Doença hipertensiva específica da gestação. 56. Diabetes no ciclo grávido puerperal. 57. Diagnóstico de gravidez. 58. Doença hemolítica perinatal. 59. Doença trofoblástica gestacional. 60. Drogas e gravidez. 61. Estática fetal e trajeto. 62. Fases clínicas e condução do parto. 63. Hormoniologia. 64. Infecções no ciclo grávido-puerperal. 65. Inserção baixa da placenta. 66. Lactação. 67. Mecanismo do parto. 68. Medicina fetal – BVC (Biopsia do Vilo-Corial): Cordocentese e Amniocentese. 69. Modificações gerais do organismo materno. 70. Patologia do sistema amniótico. 71. Placenta. 72. Prematuração. 73. Pré-natal. 74. Prenhez ectópica.

75. Puerpério normal e patológico. 76. Ruptura prematura de membranas. 77. Tociúrgia. 78. Ultra-sonografia em Obstetrícia.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA- OBSTETRÍCIA

Ministério da Saúde/MS. Manual Técnico de Pré-Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada. Brasília, 2006
 Rezende J, Obstetrícia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010
 Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher – Princípios e Diretrizes. Brasília, 2007

5 – MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

- Medidas de saúde coletiva e indicadores de saúde;
- Estudos epidemiológicos;
- Vigilância Epidemiológica;
- Agravos à Saúde; A reforma sanitária;
- Sistema Único de Saúde;
- Política Nacional de Atenção Básica;
- Pacto pela Saúde;
- Fundamentos e práticas em atenção primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade:
- Ética médica, atestados, certificados e registros;
- Epidemiologia Clínica, estudos científicos, medicina baseada em evidências;
- Promoção da saúde e prevenção de doença;
- Rastreamento das principais neoplasias;
- Assistência à Saúde: Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e do idoso; -Cuidados do recém-nascido normal e condução da puericultura;
- Assistência à gestação, parto e puerpério normais;
- Diagnóstico e manejo das afecções mais prevalentes na Atenção Primária.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1) Duncan, Bruce B.; Schimidt, Maria I.; Guigliani, E. R. J.; Duncan, Michael S.; Guigliani, Camila. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4. ed. Artmed, 2013.

2) Fletcher, Robert H.; Fletcher, Suzanne W.; Fletcher, Grant S. Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. 5. ed. Artmed, 2014.

3) Freeman, Thomas R.; McWhinney, Ian R. Manual de medicina de família e comunidade de McWhinney. 4. ed. Artmed, 2017.

4) Lei 8080 de 19/09/1990. Disponível na Internet: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

5) Lei 8142 de 28/12/1990. Disponível na Internet: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

6) Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

7) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília : Ministério da Saúde, 2006. Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PactosPelaVida_Vol1DiretOperDefesaSUSGestao.pdf

8) Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível na Internet: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/brasil_sem_miseria/decreto_7508.pdf

9) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011: regulamentação da Lei nº 8.080/90. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. 1. ed., 4. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível na internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/decreto_7508.pdf

10) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria nacional de Assistência à Saúde. ABC de SUS – Doutrinas e Princípios. Brasília : Ministério da Saúde, 1990. Disponível na Internet: http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf

11) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde : volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017.

Disponível na internet: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>

12) REDE Interagencial de Informação para a Saúde. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações / Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa – 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008. Disponível na Internet: <http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/livroidb/2ed/indicadores.pdf>

13) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. <https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/14/Protocolo-de-Manejo-Clínico-para-o-Covid-19.pdf>

6. CIRURGIA ENDOVASCULAR

1. Avaliação Clínica e laboratorial do Paciente Vascular
2. Embriologia Vascular
3. Fisiopatologia Vascular
4. Exames de Imagem na cirurgia vascular
5. Aterosclerose
6. Cuidados pré operatórios
7. Complicações pós operatórias em cirurgia vascular
8. Sistema de Coagulação, Anticoagulação e uso de anticoagulantes na cirurgia vascular
9. Aneurismas Arteriais viscerais e periféricos
10. Aneurismas de Aorta
11. Síndrome aórtica Aguda
12. Obstrução Arterial Aguda
13. Traumatismos Vasculares
14. Doença arterial oclusiva periférica
15. Doença Cérebro vascular
16. Insuficiência venosa dos Membros Inferiores
17. Trombose Venosa Profunda
18. Tromboembolismo Pulmonar
19. Linfangites, Erisipelas, lipoedema e linfedema
20. Mal formações Vasculares
21. Acessos para dialise
22. Vasculites
23. Doença Reno vascular
24. Doença vascular mesentérica
25. Ulceras de Perna
26. Pé diabético
27. Técnica e materiais em cirurgia vascular e endovascular

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1., Brito CJ e cols. Cirurgia Vascular Ed. Premier, 4.ª edição, 2020

2. Maffei FHA e cols Doenças Vasculares Periféricas Ed. Guanabara Koogan– 5.ª edição, 2015

3. Rutherford's e cols Vascular surgery and Endovascular Therapy 8th edição

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 8/2021 - NOMEAR FABIANA BESSADA SARTORI, MATRICULA: 419669, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO(A) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA DE GOVERNO DO(A) GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR A PARTIR DE 01/01/2021

Volta Redonda, 8 de Janeiro de 2021.

Claudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 6/2021 - NOMEAR Cargos em Comissão e DESIGNAR para Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo Único.

Volta Redonda, 8 de Janeiro de 2021.

Claudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 006/2021)

Servidor	Cargo	Departamento	Símbolo
Ana Rachel Ramos de Brito	Chefe A	Divisão de Direitos	FG-A
Celia Maria Cardoso Barros	Diretor II	Departamento de Gestão de Pessoas	DAS 102
Cirineu Jeronimo de Souza	Chefe C	Divisão de Elétrica, Hidráulica	FG-C
Davi Lomonaco de Carvalho	Chefe D	Setor de Aposentadoria	FG-D
Edina de Lima da Silva	Assessor Técnico III	Assessoria Técnica	DAS 103
Erickson Jeronimo Pires	Assessor Técnico III	Assessoria Técnica	DAS 103
Igor Miranda Moreira	Assessor Técnico	Assessoria Técnica II	DAS 102
Izabel Cristina de Almeida	Gerente III	Divisão de Rescisões	DAS 103
Jorge Amadeu da Silva	Chefe D	Setor de Limpeza e Conservação	FG-D
Júlio César Vieira dos Santos	Presidente	Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares	FG-C
Leanderson Soares da Silva	Chefe C	Divisão de Elétrica, Hidráulica	FG-C
Leilimar Leonel da Silva	Gerente C	Divisão de Apoio Administrativo	FG-C
Lucimar da Silva	Diretor II	Departamento de Telecomunicações	DAS 102
Lucineide Aparecida Miranda	Diretor II	Divisão de Protocolo e Arquivo	DAS 102
Marcela Jacomelo Gomes de Araújo	Gerente C	Divisão de Recrutamento	FG-C
Márcio de Souza Procópio	Coordenador I	VR Previdência	DAS 101
Márcio de Souza Vianna	Gerente III	Departamento de Benefícios	DAS 103
Maria de Paula Padulla	Coordenador II	Coordenadoria de Assistência e Previdência Social	DAS 102
Maria Isabel Dias Nogueira	Assessor Técnico II	Assessoria Técnica	DAS 102
Maurício Medeiros de Oliveira	Chefe C	Setor de Telecomunicações	FG-C
Pablo Gonçalves Crovatto	Chefe C	Divisão de Protocolo e Arquivo	FG-C
Paulo Bandeira de Andrade	Chefe C	Setor de Frequência	FG-C
Reginaldo Carlos de Abreu	Chefe C	Setor de Pessoal e Orçamento	FG-C
Robinson Soares Pereira	Assessor Especial	Assessoria Especial	DAS 101
Roniele Silva de Oliveira	Assessor Técnico III	Assessoria Técnica	DAS 103
Rosemary Alvim Dias Alvarenga	Chefe C	Setor de Expediente	FG-C
Sandro Araújo do Carmo	Chefe A	Chefia de Gabinete	FG-A
Sergio Ricardo Eugênio	Diretor II	Departamento de Controle e Manutenção	DAS 102
Thais Cunha Ferreira do Nascimento	Assessor Técnico II	Assessoria Técnica	DAS 102
Vera Lúcia Monteiro	Assessor Técnico III	Assessoria Técnica	DAS 103
Wantuil Sergio Schetino Bastos	Assessor Técnico II	Assessoria Técnica	DAS 102

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 9/2021 - NOMEAR RENATA OLIVEIRA DE PAULA, MATRICULA: 419636, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO(A) DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRATEGIA DE GOVERNO DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR A PARTIR DE 01/01/2021

Volta Redonda, 8 de Janeiro de 2021.

Claudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 12/2021 - NOMEAR RENAN AUGUSTO COUTINHO CUNHA, MATRICULA: 419637, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TECNICO III, DO(A) ASSESSORIA TECNICA DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR A PARTIR DE 01/01/2021

Volta Redonda, 8 de Janeiro de 2021.

Claudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

CONVITE

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designado pela Portaria - Nº 1782/2017, da Secretaria Municipal de Administração, **convida** V.Sª., para prestar depoimento como **informante** no **Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2019**.

A **audiência** terá lugar no **dia 22 de janeiro de 2021, às 10:30 hs**, na sede da referida Comissão, à Rua Paulo Leopoldo

Marçal, Nº103 – 1º andar – sala 02 bairro Aterrado, nesta cidade. Volta Redonda, 07 de janeiro de 2021.

Júlio César Vieira dos Santos
-Presidente da CPPAD-

CONVIDADO: DANIEL CARVALHO DE CASTRO
ENDEREÇO: VIA EDITALICIA

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 004/2021 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia os funcionários, **Vânia Martins da Silva, Hilquias Lopes Farias e Luciano Lopes de Oliveira**, como Gestora e Fiscais, respectivamente, do **Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais nº 107/2020-FMS/SMS/PMVR**.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 1.819/83, 2.712/91 e 2.868/93 e pelo Decreto nº 16.506/21.

R E S O L V E:

1. Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestora e Fiscais, respectivamente, do **Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais nº 107/2020 - FMS/SMS/PMVR**, que fazem o **Município de Volta Redonda**, através do **Fundo Municipal de Saúde/SMS**, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, constante do Processo Administrativo nº 0371/2020 - FMS/SMS/PMVR.

- **Gestora:** - **Vânia Martins da Silva** - matr.: 162/SAH;
 - **Fiscal:** - **Hilquias Lopes Farias** - matr.: 243639/PMVR;
 - **Fiscal:** **Luciano Lopes de Oliveira** – matr.: 374474/PMVR.
- Volta Redonda, 06 de janeiro de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 188/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa J. RIBEIRO COMÉRCIO DE ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção da rede lógica e dos computadores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 079/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 3.235,70 (Três mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0284/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 189/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa QUALITY ATACADO EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção da rede lógica e dos computadores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 079/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 597,00 (Quinhentos e noventa e sete reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0284/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CINECON DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção da rede lógica e dos computadores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 079/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0284/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 191/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa NDS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção da rede lógica e dos computadores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 079/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 31.580,60 (Trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0284/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 192/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa LEONARDO FRANCISCO DA SILVA 821.627.276-68.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção da rede lógica e dos computadores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 079/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 11.298,50 (Onze mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0284/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 193/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa C. KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO 116.101.419-54.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção da rede lógica e dos computadores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 079/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0284/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 111/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa JC ASSISTÊNCIA& MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de HOME CARE destinada ao atendimento da paciente usuário do SUS - Sistema Único de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.91.00.00.00.200 (NE nº 001267, de 14/12/2020), a importância de R\$ 39.833,33 (trinta e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo que nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0382/2020/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 112/2020/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa S. R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIAE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 076/2017/FMS/SMS/PMVR, relativo à serviços técnico-profissionais especializados para exames de ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS e DOPPLER, a ser prestados aos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 110.585,00 (cento e dez mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (NE nº 001188, de 23/11/2020), o valor de R\$ 18.430,83 (dezoito mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos) para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0887/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 113/2020/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 077/2017/FMS/SMS/PMVR, relativo à serviços técnico-profissionais especializados para exames de ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS e DOPPLER, a ser prestados aos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 110.585,00 (cento e dez mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (NE nº 001190, de 23/11/2020), o valor de R\$ 18.430,83 (dezoito mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos) para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0887/2017FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 117/2020/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa S. R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIAE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº

134/2019/FMS/SMS/PMVR, relativo a prestação de serviços técnico-profissionais especializados em PUNÇÃO DE MAMA, destinada aos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (N.E. nº 001248, de 04/12/2020), o valor de R\$ 1.383,52 (um mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001249, de 04/12/2020), o valor de R\$ 1.466,48 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0482/2019/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 118/2020/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 135/2019/FMS/SMS/PMVR, relativo a prestação de serviços técnico-profissionais especializados em PUNÇÃO DE MAMA, destinada aos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (N.E. nº 001246, de 04/12/2020), o valor de R\$ 1.383,52 (um mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001247, de 04/12/2020), o valor de R\$ 1.466,48 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0482/2019/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 119/2020/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa RIO SUL CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA EIRELI - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 136/2019/FMS/SMS/PMVR, relativo a prestação de serviços técnico-profissionais especializados em PUNÇÃO DE MAMA, destinada aos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (N.E. nº 001244, de 04/12/2020), o valor de R\$ 1.383,52 (um mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001245, de 04/12/2020), o valor de R\$ 1.466,48 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0482/2019/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 121/2020/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 144/2019/FMS/SMS/PMVR, relativo à serviços técnico-profissionais especializados para exames de ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS, inclusive as ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER, a ser prestado aos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 176.958,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001279, de 14/12/2020), o valor de R\$ 6.123,79 (seis mil e cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (N.E. nº 001271, de 14/12/2020), o valor de R\$ 17.245,40 (dezesete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0362/2019/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 122/2020/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa S. R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIAE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 145/2019/FMS/SMS/PMVR, relativo à serviços técnico-profissionais especializados para exames de ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS, inclusive as ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER, a ser prestado aos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 264.330,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001289, de 14/12/2020), o valor de R\$ 9.633,20 (nove mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (N.E. nº 001290, de 14/12/2020), o valor de R\$ 12.394,29 (doze mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0362/2019/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 123/2020/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 146/2019/FMS/SMS/PMVR, relativo à serviços técnico-profissionais especializados para exames de ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS, inclusive as ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER, a ser prestado aos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 112.160,00 (cento e doze mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001281, de 14/12/2020), o valor de R\$ 4.155,25 (quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (N.E. nº 001273, de 14/12/2020), o valor de R\$ 5.191,41 (cinco mil e cento e noventa e um reais e quarenta e um centavos) para o

exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0362/2019/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº124/2020/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa PRIMEVIDA SAÚDE LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 147/2019/FMS/SMS/PMVR, relativo à serviços técnico-profissionais especializados para exames de ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS, inclusive as ULTRASSONOGRAMAS COM DOPPLER, a ser prestado aos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 221.860,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001282, de 14/12/2020), o valor de R\$ 8.045,62 (oito mil e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (N.E. nº 001275, de 14/12/2020), o valor de R\$ 10.442,70 (dez mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0362/2019/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 125/2020/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CENTRO DE IMAGENS JARDIM AMÁLIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 148/2019/FMS/SMS/PMVR, relativo à serviços técnico-profissionais especializados para exames de ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS, inclusive as ULTRASSONOGRAMAS COM DOPPLER, a ser prestado aos usuários do SUS.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 53.810,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001283, de 14/12/2020), o valor de R\$ 3.924,24 (três mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (N.E. nº 001276, de 14/12/2020), o valor de R\$ 2.522,04 (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos) para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0362/2019/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 126/2020/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa RIO SUL CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA EIRELI - EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 149/2019/FMS/SMS/PMVR, relativo à serviços técnico-profissionais especializados para exames de ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS, inclusive as ULTRASSONOGRAMAS COM DOPPLER, a ser prestado aos usuários do SUS.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 261.696,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001284, de 14/12/2020), o valor de R\$ 9.639,25 (nove mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (N.E. nº 001277, de 14/12/2020), o valor de R\$ 24.337,48 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0362/2019/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 127/2020/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CENTRO DE SAÚDE RENASCER LTDA ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 150/2019/FMS/SMS/PMVR, relativo à serviços técnico-profissionais especializados para exames de ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS, inclusive as ULTRASSONOGRAMAS COM DOPPLER, a ser prestado aos usuários do SUS.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 257.841,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001285, de 14/12/2020), o valor de R\$ 9.543,82 (nove mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (N.E. nº 001278, de 14/12/2020), o valor de R\$ 11.942,92 (onze mil e novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0362/2019/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 128/2020/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO Nº 04

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa LABORATÓRIO VOLTA REDONDA LTDA – ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 105/2017/FMS/SMS/PMVR, relativo a prestação de serviços técnico-profissionais especializados para realização de exames de determinação de cariótipo em sangue periférico (cariótipo banda G), aos usuários do SUS.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 12.350,88 (doze mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (NE nº 001286, de 14/12/2020), o valor de R\$ 709,24 (setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001287, de 14/12/2020), o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0505/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 129/2020/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e empresa CENTRO MÉDICO ESSÊNCIA MULHER E CRIANÇA LTDA - EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 071/2017/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação de serviços

técnico-profissionais especializados para exames de HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA, a ser prestado aos usuários do SUS.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001243, de 04/12/2020), o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (N.E. nº 001242, de 04/12/2020), o valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) para o exercício de 2020, sendo que nos exercícios futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0103/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 131/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa LPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: Obra de COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA VIVA, na Fundação Beatriz Gama, situada na Avenida Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho, nº 3000, Retiro, Volta Redonda/RJ.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 182.370,98 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e setenta reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.301.1014.4342.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (N. E. nº 001295, de 15/12/2020), para pagamento pela execução da obra, ora contratada, o valor de R\$ 124.585,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0704/2019/FMS/SMS/PMVR.

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2021 - SMF
Revoga a Instrução de Serviços nº 1/2021 – SMF e estabelece novos valores.
Considerando que o índice do IPCA, conforme apuração pelo IBGE, no exercício de 2020 é de 4,52%, informo abaixo o valor que será utilizado no exercício de 2021 para cálculo de tributos e outras referências:

Para cálculo de taxas	R\$ 157,78
Demais valores	R\$ 197,66

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2021

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

FEVRE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DE VOLTA REDONDA

ATO N.º 4557/2021 – PR
EMENTA: Designa interinamente, Virgílio Lisboa do Val para responder pela Chefia de Gabinete desta Fundação,
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E
Art. 1º - Designar interinamente, pelo período de 04/01/2021 a 31/01/2021, o servidor VIRGÍLIO LISBOA DO VAL, Matr. 036650, para sem prejuízo de suas funções, e sem ônus , responder

pela Chefia de Gabinete desta Fundação

Volta Redonda, 08 de Janeiro de 2021

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Diretora Presidente
Matr. 012254

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
E GPOWER SOLUTIONS ENGENHARIA

OBJETO: instalação de subestação de energia elétrica do Colégio Getúlio Vargas, que deverá atender à demanda do Teatro Maestro Franklin de Carvalho Junior e da futura climatização das dependências da referida unidade escolar.

VALOR: R\$ 626.123,35 (Seiscentos e vinte e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias (termo aditivo) – 19 de dezembro de 2020 a 19 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2018-FEVRE

EPDVR EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

PORTARIA N.º 001/2021

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018, e em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Rubens dos Santos Guimarães, matrícula nº 2031, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 009/2017 – EPD/VR, celebrado entre a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda S/A e a empresa TSO Technical System Operation Ltda., CNPJ nº 65.145.609/0001-02, que tem por objeto a prestação de assistência técnica e suporte básico de programas de computador licenciados pela contratada, conforme Processo Administrativo nº 084/2017 - EPD/VR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Volta Redonda, 07 de janeiro de 2021.

Edvaldo Luiz Silva
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 002/2021

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018, e em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Rubens dos Santos Guimarães, matrícula nº 2031, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 008/2017 – EPD/VR, celebrado entre a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda S/A e a empresa Openbase Sistemas Ltda., CNPJ nº 12.892.715/0001-85, que tem por objeto a prestação de assistência técnica e suporte básico de programas de computador, conforme Processo Administrativo nº 135/2017 - EPD/VR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Volta Redonda, 07 de janeiro de 2021.

Edvaldo Luiz Silva
Diretor Presidente

FURBAN FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0173/2018- FURBAN/VR

CONVITE Nº 0006/2019-FURBAN/VR

O DIRETOR GERAL DO FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88, pelo Decreto Municipal n.º 4493/93 e, com base nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, RESOLVE, revogar a licitação realizada no dia 21 de março de 2019, na Modalidade do Convite n.º 0006/2019-FURBAN/VR, cujo objeto é a construção de coletores transversais e caixas de águas pluviais nas Ruas 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no Núcleo Urbano Informal Consolidado Parque Vitória, Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ, e demais procedimentos do Processo Administrativo n.º 0173/2018-FURBAN/VR.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2021.

José Martins de Assis
Diretor Geral do FURBAN/VR

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2019- FURBAN/VR

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019-FURBAN/VR

O DIRETOR GERAL DO FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88, pelo Decreto Municipal n.º 4493/93 e, com base nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, RESOLVE, revogar a licitação realizada no dia 19 de dezembro de 2019, na Modalidade do Edital de Tomada de Preços n.º 0001/2019-FURBAN/VR, cujo objeto é a execução da obra de muro de contenção na Rua Carlos Gomes, n.ºs 79, 121, 169, 173 e Rua Vila Lobos n.ºs 111 e 113, no Bairro Santa Inês, em Volta Redonda/RJ, e demais procedimentos do Processo Administrativo n.º 0218/2019-FURBAN/VR.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2021.

José Martins de Assis
Diretor Geral do FURBAN/VR

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2019- FURBAN/VR

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019-FURBAN/VR

O DIRETOR GERAL DO FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88, pelo Decreto Municipal n.º 4493/93, e com base nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, RESOLVE, revogar a licitação realizada no dia 19 de dezembro de 2019, na Modalidade DO Edital de Tomada de Preços n.º 0002/2019-FURBAN/VR, cujo objeto é a execução da obra de contenção de encosta na Rua Dr. Paulo Gama, n.ºs 165 a 169 e 267, Bairro Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, e demais procedimentos do Processo Administrativo n.º 0220/2019-FURBAN/VR.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2021.

José Martins de Assis
Diretor Geral do FURBAN/VR

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0221/2019- FURBAN/VR

CONVITE N.º 0071/2019-FURBAN/VR

O DIRETOR GERAL DO FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88, pelo Decreto Municipal

n.º 4493/93 e, com base nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, RESOLVE, revogar a licitação realizada no dia 16 de dezembro de 2019, na Modalidade do Convite n.º 0071/2019-FURBAN/VR, cujo objeto é a execução de contenção em solo cimento na Av. dos Mineiros, em frente ao n.º 102, “Ocupação Dom Waldyr Calheiros”, no Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ, e demais procedimentos do Processo Administrativo n.º 0221/2019-FURBAN/VR.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2021.

José Martins de Assis
Diretor Geral do FURBAN/VR

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2019-FURBAN/VR

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019-FURBAN/VR

O DIRETOR GERAL DO FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88, pelo Decreto Municipal n.º 4493/93 e, com base nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, RESOLVE, revogar a licitação realizada no dia 19 de dezembro de 2019, na Modalidade do Edital de Tomada de Preços n.º 0003/2019-FURBAN/VR, cujo objeto é: LOTE 01: Execução de contenção e canaleta na Rua Arraial do Cabo, próximo ao n.º 410 e canaletas na Rua Arraial do Cabo e Cabo Frio, no Bairro Siderlândia. LOTE 02: Execução de muro de contenção entre a Rua Araruama, fundos dos n.ºs 37, 43, 53, 62, 65, 67 e 77 e Rua Mangaratiba, fundos dos n.ºs 311, 321, 333 e 343, no Bairro Siderlândia, Volta Redonda/RJ, e demais procedimentos do Processo Administrativo n.º 0223/2019-FURBAN/VR.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2021.

José Martins de Assis
Diretor Geral do FURBAN/VR

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0224/2019-FURBAN/VR

TOMADA DE PREÇOS N.º 0004/2019-FURBAN/VR

O DIRETOR GERAL DO FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88, pelo Decreto Municipal n.º 4493/93, e com base nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, RESOLVE, revogar a licitação realizada no dia 20 de dezembro de 2019, na Modalidade do Edital de Tomada de Preços n.º 0004/2019-FURBAN/VR, cujo objeto é a execução de contenção de encosta na Rua da Pedreira e Av. Francisco C. Torres, no Bairro Pinto da Serra, Volta Redonda/RJ, e demais procedimentos do Processo Administrativo n.º 0224/2019-FURBAN/VR.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2021.

José Martins de Assis
Diretor Geral do FURBAN/VR



PORTARIA – Nº 002 /2021

O Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 01 de fevereiro do ano em curso, referente ao período de 29/08/2019 a 29/08/2020, por 30 (trinta) dias, o servidor Rodrigo Fontenelle Dobbin, matrícula 1181, ocupante do cargo de provimento efetivo de Consultor Jurídico do Legislativo II, conforme

Processo Administrativo 023/2021.
Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

ATO Nº 10.576

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de dezembro do ano em curso, o servidor Marco Antonio Santos Monteiro, Matrícula 2348, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-02, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.533, conforme Processo Administrativo nº 1.398/2020.
Volta Redonda, 1º de dezembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.577

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Nomear, a partir do dia 1º de dezembro do ano em curso, Catiane de Deus Oliveira Velasco, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-02, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.292/2020.
Volta Redonda, 1º de dezembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.577)

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Catiane de Deus Oliveira Velasco, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-02, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quinhentos e setenta e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Especial do Legislativo.
Volta Redonda, 1º de dezembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Catiane de Deus Oliveira Velasco
Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2
- empossada -

ATO Nº 10.616

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Retificar o Ato nº 10.577, de 1º de dezembro de 2020, que trata da nomeação no cargo de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2, da servidora Catiane de Deus Oliveira Velasco, onde se lê: “Processo Administrativo nº 1.292/2020, leia-se: ““Processo Administrativo nº 1.398/2020”.
Volta Redonda, 22 de dezembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

ATO Nº 10.618

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Aprovar a distribuição das vagas para veículos nos estacionamentos desta Casa Legislativa, conforme relação abaixo:

ESTACIONAMENTO JOÃO TEIXEIRA DA ROCHA

Número	Lotação
da Vaga	
1	Vereador Paulo César Lima Conrado
2	Vereador Paulo César Lima Conrado
3	Consultoria Jurídica – CJ
4	Procurador Legislativo
5	Vereador Washington Alves Uchôa
6	Vereador José Humberto Albertassi Junior (BETINHO)
7	Vereador Fábio da Silva de Carvalho (BUCHECHA)
8	Vereador Fábio da Silva de Carvalho (BUCHECHA)
9	Vereador Paulo Roberto Costa Docca (PAULINHO AP)
10	Vereador Vander Temponi (TEMPONI)
11	Vereador Renan Teixeira e Cury (RENAN CURY)
12	Vereador Jorge Alberto Felipe Cury (JORGINHO FUEDE)
13	Vereador Vander Temponi (TEMPONI)
14	Vereador Vair de Oliveira Moura (VAIR DURÉ)
20	Vereador Nilton Alves de Faria (NENÉM)
21	Vereador Nilton Alves de Faria (NENÉM)
22	Vereador Rodrigo Cezar Furtado de Almeida
23	Vereador Rodrigo Cezar Furtado de Almeida
24	Vereador Luciano de Souza Portes (MINEIRINHO)
25	Vereador Luciano de Souza Portes (MINEIRINHO)

ESTACIONAMENTO

VEREADOR DERCIDE M. GUIMARÃES

Número	Lotação
da Vaga	
48	Vereador Welderson Sidney da Silva Teixeira (SIDNEY DINHO)
49	Vereador Jari Simão de Oliveira Junior
50	Vereador Welderson Sidney da Silva Teixeira (SIDNEY DINHO)
51	Vereador Edson Carlos Quinto
52	Vereador Edson Carlos Quinto
53	Vereador Jari Simão de Oliveira
54	Vereador Francisco Novaes Filho
55	Vereador Rodrigo De Avila Mendes (RODRIGO NOS DO POVO)

ESTACIONAMENTO LOCALIZADO À RUA GENERAL
NEWTON FONTOURA (ANTIGA RUA 535)

Número	Lotação
da Vaga	
16	Vereador Jose Onofre da Silva (CACAU DA PADARIA)
17	Vereador Hálison Silva Vitorino
18	Vereador Hálison Silva Vitorino
19	Divisão de Material e Almoxarifado
26	Divisão de Patrimônio
27	Vereador Antônio Régio Gonçalves Dias (LELA)
28	Vereador Jose Onofre da Silva (CACAU DA PADARIA)
29	Divisão de Documentação e Arquivo
30	Vereador Rodrigo De Avila Mendes (RODRIGO NOS DO POVO)

31	Divisão de Tesouraria
32	Vereador Antônio Régio Gonçalves Dias (LELA)
33	Divisão de Expediente
34	Vereador Walmir Vítor de Souza
35	Divisão de Contabilidade
36	Vereador Renan Teixeira e Cury (RENAN CURY)
37	Vereador Walmir Vítor de Souza
38	Vereador Paulo Roberto Costa Docca (PAULINHO AP)
39	Vereador Jorge Alberto Felipe Cury (JORGINHO FUEDE)
40	Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo
41	Coordenadoria de Comunicação e Divulgação

ESTACIONAMENTO LOCALIZADO
À AV. LUCAS EVANGELISTA

Número	Lotação
da Vaga	
15	Vereador Francisco Novaes Filho
42	Divisão de Licitação
43	Vereador José Humberto Albertassi Junior (BETINHO)
44	Vereador Washington Alves Uchôa
45	Direção Geral
46	Divisão de Pessoal
47	Vereador Vair de Oliveira Moura
1 - A entrada para acesso aos estacionamentos internos será pela Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco e a saída dos veículos será pela Rua General Newton Fontoura (antiga Rua 535).	
2 – Não é permitida a ocupação das vagas de estacionamento por mais de um veículo.	
3 – O não cumprimento das determinações acima acarretará em multa e reboque dos veículos infratores.	
Volta Redonda, 04 de janeiro de 2021	

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.623

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, o servidor Adail Correa da Silva, Matrícula 2330, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.464, por determinação da Presidência.
Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.624

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora Kenia Alves Puello, Matrícula 2336, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 10.478, por determinação da Presidência.
Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.625

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, o servidor Luiz Manuel da Cunha Costa, Matrícula 2343, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário,

Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.491, por determinação da Presidência.
Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.
Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.626

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, o servidor Rafael Moura da Fonseca, Matrícula 2175, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.372, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.
Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.627

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora Maria do Carmo Ferreira, Matrícula 2327, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 10.400, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.628

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, o servidor Anésio André de Souza, Matrícula 2352, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG-01, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.558, por determinação da Presidência.
Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.629

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora Amanda Ramos da Costa Siqueira, Matrícula 2284, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 10.120, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.630

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, o servidor Gustavo Luiz Alves da Silva, Matrícula 2351, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.545, conforme determinação da Presidência.
Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.631

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora Gabriella de Souza Azevedo, Matrícula 2276, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG-01 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 10.077, conforme determinação da Presidência.
Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.632

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, o servidor Marcelo Garcia Ralil Abdo, Matrícula 2174, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-02 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.889, conforme determinação da Presidência.
Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.633

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora Thalita Aparecida Nascimento Reis, Matrícula 2281, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 10.110, conforme determinação da Presidência.
Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.634

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora Vitor Silvério Figueiredo, Matrícula 2256, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-03 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.947, conforme determinação da Presidência.
Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.635

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora Eninda Aparecida Fonseca Alves, Matrícula 2252, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-03 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.932, conforme determinação da Presidência.
Volta Redonda, 06 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.636

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora Fabíula Cordeiro Resende, Matrícula 2322, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 10.378, conforme determinação da Presidência.
Volta Redonda, 06 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.637

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora Ionice Gonçalves Cordeiro, Matrícula 2255, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.933, conforme determinação da Presidência.
Volta Redonda, 06 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.638

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora Magda Neide Cunha, Matrícula 2315, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-03 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 10.339 conforme determinação da Presidência.
Volta Redonda, 06 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho

Primeiro Secretário

ATO Nº 10.639

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora Muana Anastácia de Oliveira Silva Abel, Matrícula 2023, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.240, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria

Presidente

Francisco Novaes Filho

Primeiro Secretário

ATO Nº 10.640

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora Nadja Meire Santos, Matrícula 2024, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG-01, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.504, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria

Presidente

Francisco Novaes Filho

Primeiro Secretário

ATO Nº 10.658

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de sua atribuição legal;

Considerando a PANDEMIA MUNDIAL declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e a urgência em ações imediatas dos Órgãos Públicos, coordenadas para enfrentamento da Emergência atual em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Resolve:

Determinar aos servidores desta Casa Legislativa que atuem em regime de tele trabalho (home office) e em regime de plantão, em caso de necessidade premente, nos dias 13/01/2021 e 15/01/2021.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 686/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, excetuados os serviços de revisão veicular necessários para a manutenção da garantia de fábrica, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital nº 13/2020, até o valor total estimado de R\$ R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para serviços e R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para peças e materiais.

Verificada a regular tramitação do procedimento licitatório e cumprida todas as exigências legais, conforme documentos acostados nos autos, em especial Ata em folhas 324/327, Parecer

da Consultoria Jurídica em folhas 329/330 e Adjudicação do Pregoeiro em folhas 331, HOMOLOGO o resultado da licitação em favor da empresa Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Ltda, no valor total de até R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito mil reais), com aplicação do desconto de 82%, nos termos do Edital nº 13/2020.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.

NILTON ALVES DE FARIA

PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 689/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, caster, cambagem, reparo de rodas e conserto de pneus, assim como fornecimento de pneus, rodas e bicos, que atendam a frota da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 14/2020.

Verificada a regular tramitação do procedimento licitatório e cumprida todas as exigências legais, conforme documentos acostados nos autos, em especial Ata em folhas 367/369, Parecer da Consultoria Jurídica em folhas 371/272 e Adjudicação do Pregoeiro em folhas 273, HOMOLOGO o resultado da licitação em favor da empresa Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Ltda, no valor global de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2021.

NILTON ALVES DE FARIA

PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 556/2020.

Objeto: “fornecimento de combustíveis, óleos e filtros, com serviço de troca incluso, que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota da Câmara Municipal de Volta Redonda”, conforme termo de referência.

Verificada a regular tramitação do procedimento licitatório e cumprida todas as exigências legais, conforme documentos acostados nos autos, em especial Ata em folha 384, Parecer da Consultoria Jurídica (folhas 352 e 353) e Adjudicação do Pregoeiro em folhas 354, HOMOLOGO o resultado da licitação em favor da empresa POSTO INDEPENDENCIA LTDA EPP, no valor global de R\$ 40.971,55 (Quarenta mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Determino o encaminhamento à Divisão de Licitação e posteriormente à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder à emissão da Nota de Empenho correspondente.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA

PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2020.

Objeto: “serviço de telefonia fixa digital para Câmara Municipal de Volta Redonda”, Verificada a regular tramitação do procedimento licitatório e cumprida todas as exigências legais, conforme documentos acostados nos autos, em especial Ata em folhas 392, Parecer da Consultoria Jurídica (folhas 394 e 395) e Adjudicação do Pregoeiro em folhas 396, HOMOLOGO o resultado da licitação, em favor da empresa TELEFONICA BRASIL S.A., no valor global de R\$ R\$ 43.649,92 (Quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Determino o encaminhamento à Divisão de Licitação e posteriormente à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder à emissão da Nota de Empenho correspondente.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA

PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 17/20

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E CONSTRU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP, CNPJ Nº 11.022.854/0001-95.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação no edifício-sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compreendendo o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme as bases estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, pelo prazo 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.91.01.031.1002.4.034.33903700000.00

VALOR GLOBAL: R\$ 239.489,28 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)

VALOR EMPENHADO: R\$ 19.292,19 (dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 828/2020.

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2020.

PRAZO: 12 meses.

ATO Nº 10.615

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, no mês de dezembro do ano em curso, a Gratificação por Serviços Especiais, prevista no artigo 131 da Lei Municipal de nº 1931, de 26 de outubro de 1984, no percentual de 50% (cinquenta por cento) da GSE-I (Gratificação por Serviços Extraordinários), prevista no artigo 3º e Incisos I e II, da Lei Municipal de nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, em razão do assessoramento direto prestado à Presidência, ao servidor à disposição desta Casa Legislativa, Sebastião Rafael de Sampaio, matrícula 250011.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2020.

Nilton Alves de Faria

Presidente

ATO Nº 10.656

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de janeiro do ano em curso, à servidora Camille Marry de Almeida Fialho, matrícula 2363, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-II, prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal de nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, pela prestação de serviços de apoio às Reuniões Plenárias da Câmara, dentro e fora do Plenário, ou atividades especiais que não sejam próprias das funções que desempenham normalmente neste Legislativo, incidente sobre o respectivo vencimento, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria

Presidente

ATO Nº 10.657

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos; do Quadro de Pessoal desta Casa, criados pela Lei Municipal nº 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 014/2021, como segue:

Ricardo Gonçalves Pinto	Chefe de Gabinete	Símbolo – CG-1
Alyson Santana e Silva	Assessor de Plenário	Símbolo - CC-2
Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça	Assessor de Gabinete	Símbolo – CC-3
Leonardo Silva Salles	Assessor de Gabinete	Símbolo – CC-3
Julio Cezar Brizola de Oliveira Santos	Assessor Comunitário	Símbolo – CC-3
Leandro kozlowaski de Mello	Assessor Comunitário	Símbolo – CC-3

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.657)**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Ricardo Gonçalves Pinto, nomeado para exercer, a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG-1, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal 5.237, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, seiscentos e cinquenta e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Chefe de Gabinete.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Ricardo Gonçalves Pinto
Chefe de Gabinete, símbolo CG-1
- empossado –

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.657)**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Alyson Santana e Silva nomeado para exercer, a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal 5.237, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, seiscentos e cinquenta e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Plenário.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Alyson Santana e Silva
Assessor de Plenário, símbolo CC-2
- empossado –

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.657)**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton

Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça, nomeada para exercer, a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal 5.237, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, seiscentos e cinquenta e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretora Geral

Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Assessor de Gabinete - símbolo CC-3
- empossada –

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.657)**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Leonardo Silva Salles, nomeado para exercer, a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal 5.237, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, seiscentos e cinquenta e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Leonardo Silva Salles
Assessor de Gabinete - símbolo CC-3
- empossado –

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.657)**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Julio Cezar Brizola de Oliveira Santos, nomeado para exercer, a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal 5.237, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, seiscentos e cinquenta e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso

de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Julio Cezar Brizola de Oliveira Santos
Assessor Comunitário, símbolo CC-3
- empossado –

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.657)**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Leandro Kozlowaski de Mello, nomeado para exercer, a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal 5.237, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, seiscentos e cinquenta e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Leandro Kozlowaski de Mello
Assessor Comunitário – Símbolo CC-3
- empossado –

ATO Nº 10.659

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, Maria do Carmo Ferreira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 032/2021.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.659)**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton

Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Maria do Carmo Ferreira, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, seiscentos e cinquenta e nove. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Maria do Carmo Ferreira
Assessor Comunitário, Símbolo CC-3
- empossada -

ATO Nº 10.660

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos; do Quadro de Pessoal desta Casa, criados pela Lei Municipal nº 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 042/2021, como segue:

João Thomaz Araújo Ferreira da Costa	Chefe de Gabinete	Símbolo – CG-1
Vinicius Naves Teixeira	Assessor de Plenário	Símbolo - CC-2
Luiza Xavier Lourenço	Assessor de Gabinete	Símbolo – CC-3
Yasser Peres Pereira	Assessor de Gabinete	Símbolo – CC-3
Gustavo de Carvalho Barros	Assessor Comunitário	Símbolo – CC-3

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.660)

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu João Thomaz Araújo Ferreira da Costa, nomeado para exercer, a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG-1, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal 5.237, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, seiscentos e sessenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Chefe de Gabinete.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário
Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

João Thomaz Araújo Ferreira da Costa
Chefe de Gabinete, símbolo CG-1
- empossado –

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.660)

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Vinicius Naves Teixeira nomeado para exercer, a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal 5.237, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, seiscentos e sessenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Plenário.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Vinicius Naves Teixeira
Assessor de Plenário, símbolo CC-2
- empossado –

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.660)

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Luiza Xavier Lourenço, nomeada para exercer, a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal 5.237, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, seiscentos e sessenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Luiza Xavier Lourenço
Assessor de Gabinete - símbolo CC-3
- empossada –

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.660)

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Yasser Peres Pereira, nomeado para exercer, a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal 5.237, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, seiscentos e sessenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Yasser Peres Pereira
Assessor de Gabinete - símbolo CC-3
- empossado –

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.660)

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Gustavo de Carvalho Barros, nomeado para exercer, a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal 5.237, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, seiscentos e sessenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Gustavo de Carvalho Barros
Assessor Comunitário, símbolo CC-3
- empossado –

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020:

Saldo do mês anterior	R\$1.742.235,46
ORÇAMENTO (Empenhado):	
No mês	R\$ 79.936,63
Até o mês	R\$31.291.453,22
RECEITA (Repasse):	
No mês	R\$2.750.000,00
Até o mês	R\$22.000.000,00
DESPESA (Orçamentária):	
No mês	R\$2.578.495,85
Até o mês	R\$20.722.970,35
Saldo para o mês seguinte	R\$1.899.653,82

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2020.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe da Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 53.613/O-5

Vereador Nilton Alves de Faria
Presidente da CMVR

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JULHO DE 2020:

Saldo do mês anterior	R\$1.560.060,59
ORÇAMENTO (Empenhado):	
No mês	R\$ 328.700,30
Até o mês	R\$31.211.516,59
RECEITA (Repasse):	
No mês	R\$2.750.000,00
Até o mês	R\$19.250.000,00
DESPESA (Orçamentária):	
No mês	R\$2.577.475,71
Até o mês	R\$18.144.474,50
Saldo para o mês seguinte	R\$1.742.235,46

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2020.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe da Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 53.613/O-5

Vereador Nilton Alves de Faria
Presidente da CMVR

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E

DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2020:

Saldo do mês anterior	R\$ 2.138.313,34
ORÇAMENTO (Empenhado):	
No mês	R\$ 94.343,26
Até o mês	R\$ 30.882.816,29
RECEITA (Repasse):	
No mês	R\$ 2.750.000,00
Até o mês	R\$ 16.500.000,00
DESPESA (Orçamentária):	
No mês	R\$ 3.331.354,68
Até o mês	R\$ 15.566.998,79
Saldo para o mês seguinte	R\$ 1.560.060,59

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2020.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe da Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 53.613/O-5

Vereador Nilton Alves de Faria
Presidente da CMVR

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020:

Saldo do mês anterior	R\$2.084.361,28
ORÇAMENTO (Empenhado):	
No mês	R\$ 110.964,01
Até o mês	R\$31.388.844,58
RECEITA (Repasse):	
No mês	R\$2.750.000,00
Até o mês	R\$30.250.000,00
DESPESA (Orçamentária):	
No mês	R\$2.541.955,36
Até o mês	R\$28.525.143,98
Saldo para o mês seguinte	R\$2.287.982,78

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2020.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe da Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 53.613/O-5

Vereador Nilton Alves de Faria
Presidente da CMVR
Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe da Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 53.613/O-5

Vereador Nilton Alves de Faria
Presidente da CMVR

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2020:

Saldo do mês anterior	R\$1.565.863,95
ORÇAMENTO (Empenhado):	
No mês	R\$ 139.520,85
Até o mês	R\$ 31.285.323,17
RECEITA (Repasse):	
No mês	R\$2.750.000,00
Até o mês	R\$ 27.500.000,00
DESPESA (Orçamentária):	
No mês	R\$2.504.328,50
Até o mês	R\$25.983.148,62
Saldo para o mês seguinte	R\$2.084.361,28

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2020.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe da Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 53.613/O-5

Vereador Nilton Alves de Faria
Presidente da CMVR

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2020:

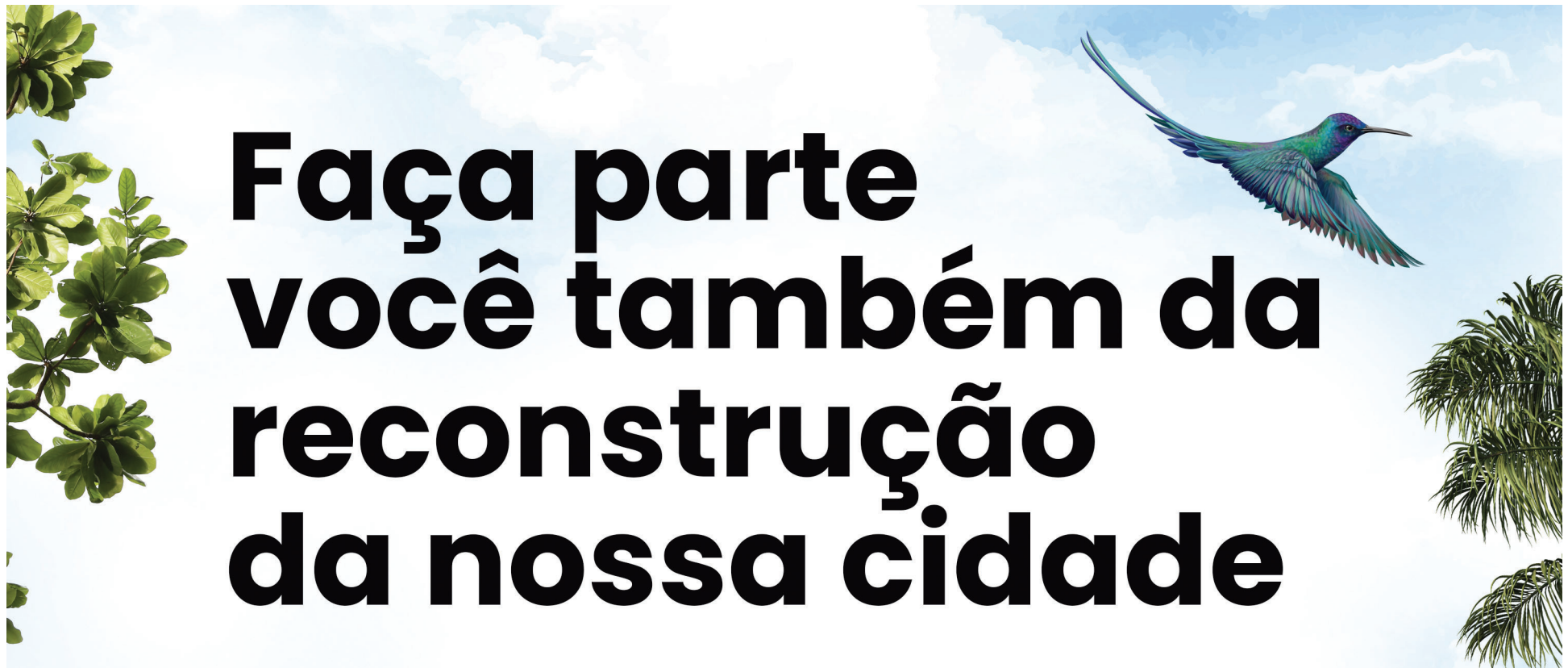
Saldo do mês anterior	R\$1.899.653,82
ORÇAMENTO (Empenhado):	
No mês	R\$ 158.458,83
Até o mês	R\$31.333.722,93
RECEITA (Repasse):	
No mês	R\$2.750.000,00
Até o mês	R\$24.750.000,00
DESPESA (Orçamentária):	
No mês	R\$2.755.849,77
Até o mês	R\$23.478.820,12
Saldo para o mês seguinte	R\$1.565.863,95

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2020.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe da Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 53.613/O-5

Vereador Nilton Alves de Faria
Presidente da CMVR



Faça parte você também da reconstrução da nossa cidade

Não jogue
lixo no chão



Não deposite
entulho nas
calçadas



Não jogue lixo
em bueiros,
córregos e
encostas



Não despeje
sobra de obra
em locais
impróprios



Use saquinho
de lixo em seu
automóvel



Diga não ao
vandalismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**

COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

**Volta Redonda,
quem ama cuida!**